

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Retificação em 22/04/2014.

Retificação com reabertura de inscrição em 07/11/2014.

Incluindo errata em 12/11/2014.

Retificação com reabertura de inscrição em 31/01/2018.

Retificação do Subitem 5.16.1 em 07/02/2018.

O Desembargador Otávio Leão Praxedes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o Desembargador Paulo Barros da Silva Lima, Corregedor-Geral da Justiça e o Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Presidente da Comissão do Concurso, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o que decidiu o Conselho Nacional de Justiça no PCA 0003242-06.2014.2.00.0000; considerando o precedente firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do MS 31.228/DF; considerando o interregno decorrido desde a publicação do Edital nº 20/2014, em função da suspensão do certame no período; considerando as inovações legislativas ocorridas desde então e, particularmente, o advento da Lei Estadual 7.858, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional do estado de Alagoas; INFORMAM que, de acordo as disposições da Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.904, de 21 de julho de 2017, com a Resolução nº 12, de 30 de agosto de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com as alterações da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2014 e Resolução nº 19, de 15 de outubro de 2014, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e com a Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estarão reabertas, no período entre às 20h00 do dia 31/01/2018 às 23h59min do dia 11/03/2018, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, mantendo-se válidas as inscrições realizadas no período de 23/04/2014 a 22/05/2014 e no período de 07/11/2014 a 08/12/2014, observadas as regras consolidadas no presente Edital retificador.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso de Provimento e Remoção na Atividade Notarial e de Registro, no âmbito do Estado de Alagoas, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.935/1994, na Resolução nº 81/2009 – CNJ, na Resolução nº 12/2011, deste Tribunal de Justiça, e neste Edital do Concurso – naquilo que não contrariar a Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.2 O Concurso Público será realizado para ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), e os candidatos poderão se inscrever em uma ou em ambas as opções, compreendendo a inscrição, em cada opção, a totalidade das delegações nela agrupadas.
- 1.3 As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por Concurso de provimento e uma terça parte por Concurso de remoção, atendendo-se à ordem da data de vacância ou, quando vagas na mesma data, à data da criação do serviço.
- 1.4 Serão preenchidas todas as serventias vagas informadas no Anexo I deste Edital.
- 1.5 O Concurso deverá ser concluído no prazo de até 12 (doze) meses, com a outorga de delegações. Esse prazo será contado da segunda republicação do Edital de abertura do Concurso, sob pena de apuração de responsabilidade, à exceção dos expedientes judiciais que venham a retardar o andamento do certame.
- 1.6 Este Edital será publicado na página do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na Internet, e, por 3 (três) vezes, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, devendo, a segunda e a terceira publicações serem realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, após a publicação do Edital de abertura. O Edital será disponibilizado, ainda, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 1.6 Qualquer candidato cidadão poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, a ser entregue e protocolada no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de 15 (quinze) 5 (cinco) dias contados da segunda republicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, sob pena de preclusão.
- 1.6.1 A Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 1.8 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES; e, no que concerne à realização das fases de Prova Objetiva, Prova Discursiva e Técnica, Prova Oral e Prova de Títulos, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL; cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a fase de Investigação de Vida Funcional e Pessoal, e a fase de Exames de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica. Caberá ainda ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas efetuar a convocação dos candidatos aprovados, a avaliação dos requisitos básicos e a outorga de delegações dos candidatos aprovados.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

2 DA COMISSÃO DO CONCURSO

2.1 A Comissão Organizadora do Concurso, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, seus membros, atribuições e ou representações são declaradas no quadro a seguir:

	Nome	Atribuição/Representação
1	Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo	Presidente
2	Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas	Juiz de Direito
3	João Dirceu Soares Moraes	Juiz de Direito
4	José Cícero Alves da Silva	Juiz de Direito
5	Pedro Ivens Simões de França	Juiz de Direito – SUPLENTE
6	Geneir Marques de Carvalho Filho	Juiz de Direito – SUPLENTE
7	Jerônimo Roberto Fernandes dos Santos	Juiz de Direito – SUPLENTE
8	Fernando Carlos Araújo de Paiva	Advogado – OAB/AL
9	Álvaro José Silva Torres	Advogado – OAB/AL – SUPLENTE
10	Walber José Valente de Lima	Procurador de Justiça – MPE/AL
11	Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá	Procurador de Justiça – MPE/AL – SUPLENTE
12	Sergio Abi-Sáber	Serviço Extrajudicial de Registro (Sergipe)
13	Allan Guerra	Serviço Extrajudicial de Notas (Distrito Federal)

2.2 A Comissão da Fundepes e NEPS-COPEVE/UFAL, instituições especializada e realizadora do Concurso tem como responsáveis pelo certame os seguintes membros:

	Nome	Atribuição
1	Profª Dr.ª Marinês Coral Fagundes	Diretora NEPS-COPEVE/UFAL
2	Taciana Melo dos Santos	Gerente Unidade de Projetos/FUNDEPES

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

3.1 Para Provimento da Outorga de Delegações, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- nacionalidade brasileira;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- pleno exercício dos direitos civis e políticos e quitação das obrigações eleitorais e militares;
- ausência de condenação em processo judicial por crime doloso nos últimos 5 (cinco) anos;
- bacharelado em Direito ou, até a data da primeira publicação do Edital do Concurso, 10 (dez) anos de exercício em atividade notarial ou de registro, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/1994;
- conduta digna para o exercício da atividade delegada.

3.2 Para Remoção da Outorga de Delegações, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- pleno exercício dos direitos civis e políticos e quitação das obrigações eleitorais e militares;
- exercício de delegação em serviço notarial ou registral por mais de 2 (dois) anos, até a data da primeira publicação do Edital do Concurso;
- regularidade dos serviços em sua serventia nos últimos 2 (dois) anos;
- ausência de condenação em processo judicial por crime doloso nos últimos 5 (cinco) anos;
- conduta digna para o exercício da atividade delegada.

3.2.1 A participação no Concurso de Remoção é exclusiva para aqueles que já estiverem exercendo a titularidade de outra delegação, de notas ou de registro, em qualquer localidade no Estado de Alagoas, por mais de dois anos, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, na data da publicação do primeiro edital de abertura deste concurso.

3.3 A comprovação dos requisitos para outorga de delegações descritos nos subitens 3.1 e 3.2 deverá ser realizada quando da convocação para investidura, mediante chamamento deste Tribunal.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

4 DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO

- 4.1 As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994 e as definidas no Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas.
- 4.2 Os delegados dos serviços notariais e de registro serão remunerados, exclusivamente, por meio de emolumentos cobrados em razão do ofício, na forma da legislação específica.

5 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 5.1 As inscrições para o Concurso Público de Ingresso (Provimento e Remoção) na Atividade Notarial e de Registro serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 20h00min do dia 31/01/2018 às 23h59min do dia 11/03/2018.
- 5.1.1 Mantêm-se válidas as inscrições realizadas no período entre 20h00min do dia 23/04/2014 às 23h59min do dia 22/05/2014 e no período de 07/11/2014 a 08/12/2014 no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.2 No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Concurso Público são os seguintes:
- no caso de o candidato não ter cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br;
 - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no Boleto Bancário.
- 5.3 O pagamento do Boleto Bancário, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 5.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.
- 5.5 No momento da inscrição, o candidato indicará qual a opção (ou quais as opções) de sua escolha, quanto aos dois critérios de ingresso (provimento e/ou remoção), conforme tabela a seguir.

Código	Critério de Ingresso
01	Provimento
02	Remoção
03	Provimento e Remoção

- 5.6 Após a confirmação da inscrição pelo candidato, mediante o pagamento do Boleto Bancário ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, as informações referentes à(s) opção(ões) quanto aos critérios de ingresso não poderão ser alteradas.
- 5.7 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 5.8 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.9 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de 31/01/2018 a 11/03/2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.11 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o disposto na tabela a seguir.

Código	Critério de Ingresso	Taxa de Inscrição
01	Provimento	R\$ 200,00 (duzentos reais)
02	Remoção	R\$ 200,00 (duzentos reais)
03	Provimento e Remoção	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 5.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 5.13 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.14 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Concurso Público o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.15 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.16 O pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência ou interesse da Administração.
- ~~5.16.1 Os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no período de 23/04/2014 a 26/05/2014, na hipótese de não possuírem interesse em dar continuidade em sua participação no certame, poderão pleitear a devolução da taxa de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:~~
- ~~a) O candidato deve imprimir o “Requerimento de Devolução de Taxa de Inscrição”, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, preencher todos os dados e realizar a entrega no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de 07/11/2014 a 21/11/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.~~
- ~~b) Os Requerimentos serão encaminhados para apreciação da Comissão do Concurso. Em o pleito sendo aceito, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas promoverá a devolução do valor da taxa de inscrição até o dia 12/12/2014.~~
- ~~c) Para viabilizar a análise do Requerimento de Devolução da Taxa o candidato deverá preencher todos os campos disponibilizados no referido formulário. A conta corrente informada pelo candidato para o recebimento da devolução da taxa de inscrição deverá ser do Banco do Brasil e ter como titular o próprio candidato.~~
- 5.16.1 Os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição nos períodos de 23/04/2014 a 26/05/2014 e de 07/11/2014 a 08/12/2014, na hipótese de não possuírem interesse em dar continuidade em sua participação no certame, poderão pleitear a devolução da taxa de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- a) O candidato deve imprimir o “Requerimento de Devolução de Taxa de Inscrição”, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, preencher todos os dados e realizar a entrega no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de **31/01/2018 a 09/02/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. **O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR, com data de postagem até o dia 09/02/2018.**
- b) Os Requerimentos serão encaminhados para apreciação da Comissão do Concurso. Em o pleito sendo aceito, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas promoverá a devolução do valor da taxa de inscrição até o dia **13/04/2018**.
- c) Para viabilizar a análise do Requerimento de Devolução da Taxa o candidato deverá preencher todos os campos disponibilizados no referido formulário. A conta corrente informada pelo candidato para o recebimento da devolução da taxa de inscrição deverá ~~ser do Banco do Brasil~~ e ter como titular o próprio candidato.
- 5.17 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Boleto Bancário.
- 5.18 O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na página de acompanhamento do Concurso.
- 5.19 Não serão aceitos pagamentos do Boleto Bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.20 A confirmação da inscrição no Concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Boleto Bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 5.21 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/processos seletivos.
- 5.22 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Da Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 5.23** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008 e a Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016 e suas alterações pela Lei Estadual nº 7.904, de 21 de julho de 2017.
- 5.24** Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá, acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e, no ato da inscrição neste Concurso Público, solicitar a isenção da taxa de inscrição, além disso, deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:
- atender uma das condições previstas na Lei Estadual nº 6.873/2007, quais sejam: trabalhadores que ganham até 1 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue; e
 - declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2018.
- 5.25** O conjunto de documentos necessários para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:
- protocolo de entrega de documentação, a ser emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL;
 - comprovante de inscrição, emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL;
 - requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II** deste Edital;
 - comprovação das condições especificadas no subitem **5.24** do Edital, de acordo com comprovações discriminadas nos subitens **5.26**, **5.27**, **5.28**, **5.29** e **5.30**.
- 5.26** A condição de trabalhador que ganha até 1 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a(s) página(s) de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; **ou**
 - cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente, com o registro do salário; **ou**
 - certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
- 5.27** A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; **ou**
 - cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; **ou**
 - cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.
- 5.28** A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
- cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também cópia autenticada em cartório de documento formal que comprove a relação de parentesco e dependência econômica do candidato com o titular do documento; e
 - declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital.
- 5.29** A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.30** Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 3 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 3 (três) vezes no ano de 2018, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.
- 5.31** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar **autenticados em Cartório de Serviços Notariais e Registrais**.
- 5.32** A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue no período entre **19/02/2018 a 23/02/2018** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

- 5.33** Os documentos comprobatórios previstos nos subitens **5.25** a **5.30** deverão ser apresentados em envelope, seguindo a ordem exposta no subitem **5.25**.
- 5.34** As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
- 5.35** O preenchimento incorreto do Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, assim como a entrega incompleta da documentação, implica no indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.36** Cada candidato, neste Concurso, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 5.37** Após a entrega da documentação, conforme previsto nos subitens **5.25** a **5.30**, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 5.38** Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.
- 5.39** Será indeferida a solicitação que:
- fraudar documento;
 - omitir informações;
 - prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - apresentar documentação sem autenticação em cartório (conforme previsto no subitem **5.31**);
 - preencher incorretamente a documentação exigida;
 - enviar a documentação incompleta;
 - preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; e/ou
 - enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.
- 5.40** O TJ/AL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL reservam-se, a qualquer tempo, ao direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.41** Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Concurso Público, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluído do certame.
- 5.42** Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste certame.
- 5.43** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o TJ/AL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 5.44** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br no dia **02/03/2018**.
- 5.45** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias **03 e 04/03/2018**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, devendo utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.46** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos candidatos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 5.47** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia **08/03/2018** nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 5.47.1** As isenções concedidas no primeiro e no segundo períodos de inscrição e relacionadas nos resultados finais dos pedidos de isenção publicados em **23/05/2014** e em **05/12/2014** serão mantidas.
- 5.48** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e realizar a impressão do Boleto Bancário.
- 5.48.1** O candidato que teve o pedido de isenção indeferido nos resultados finais dos pedidos de isenção publicados em **23/05/2014** e em **05/12/2014** poderá ingressar com novo pleito, bastando, para isso, entregar nova documentação de acordo com o estabelecido nos subitens anteriores.
- 5.48.2** A análise das solicitações de isenção dos candidatos que já tiveram isenção indeferida no primeiro e no segundo períodos de inscrição será realizada exclusivamente com base na documentação entregue durante o segundo período de reabertura das inscrições, na forma do subitem **5.48.1**.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

5.49 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

Outras informações relativas à inscrição.

5.50 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.

5.51 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

5.51.1 O requerimento de que trata o subitem **5.51** deverá ser elaborado pelo próprio candidato, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, Concurso, Critério de Ingresso para o qual realizou a inscrição e o tipo de alteração que deverá ser realizada. Além disso, o candidato deverá anexar cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

5.51.2 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.

5.52 Para que os dados solicitados no requerimento sejam alterados até a publicação do resultado final, o documento deverá ser enviado em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público.

5.53 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue a COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **5.51** e **5.52** produzirão efeitos somente para o Concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

5.54 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

6 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Inscrição na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.1 Para as pessoas com deficiência serão reservadas **20% (vinte por cento)** ~~de total de vagas das serventias~~ oferecidas neste Edital ~~e das serventias vagas que vierem a ser disponibilizadas~~ durante o prazo de validade do Concurso, conforme o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.1.1 O percentual estabelecido no subitem **6.1** será calculado considerando **1 (uma) vaga reservada para cada 5 (cinco) vagas disponibilizadas por meio deste Edital. As serventias destinadas à reserva de vagas para pessoas com deficiência serão definidas por meio de sorteio público, dentre todas as serventias oferecidas neste concurso público, em data a ser definida posteriormente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.**

6.1.2 **Uma vez definidas as serventias que serão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do subitem 6.1.1, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para ingresso ou remoção.**

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004, **observado, ainda, o teor da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.**

6.3 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às **serventias** reservadas a pessoas com deficiência.

6.4 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

6.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.6 Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item **6** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica para pessoas com deficiência **que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação final.**

6.7.1 **A escolha pelo candidato deficiente de vaga destinada aos candidatos em geral implicará em imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos deficientes.**

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

6.7.2 As serventias ofertadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidato deficiente, por falta de escolha ou outro motivo, poderão ser providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

~~6.8~~ O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à investidura, prevalecendo o que lhe for mais benéfico.

6.8 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 6, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

Solicitação de condição especial para realização das provas.

6.10 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das provas**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização das provas e **entregar requerimento** disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, **até o dia no período de 31/01/2018 a 12/03/2018**, (exceto sábados, domingos e feriados), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem **até o dia no período de 31/01/2018 a 12/03/2018**. É necessário, ainda, **anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original** atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

6.10.1 As solicitações de condição especial para a realização das provas deferidas no primeiro e no segundo períodos de inscrição e divulgadas por meio dos resultados finais publicados no site da COPEVE permanecem válidas.

6.10.2 O candidato deficiente que não encaminhar requerimento na forma e prazo estabelecido no subitem 6.10, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

6.11 As condições especiais de que trata o subitem 6.10 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

6.12 Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 6.10.

6.13 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 6.10, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.14 O laudo médico a que se refere o subitem 6.10 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Concurso Público.

6.15 O **tempo de realização de provas** referente às etapas de Prova Objetiva e Prova Discursiva e Técnica para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial** requerendo **explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido no subitem 6.10.

6.16 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar a COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 6.10, para informar o uso de aparelho auditivo no dia das provas.

6.17 O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.

6.18 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme o subitem 6.10, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.

6.18.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal e nos termos do § 2º do art. 97 da Lei Estadual 7.858/2016, **poderá haver a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 01 (uma) hora, para a candidata lactante.**

6.18.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

~~6.18.3~~ Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.19 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado no dia **28/03/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 6.20** O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período de **02 a 04/04/2018**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **04/04/2018**.
- 6.21** O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado no dia **17/04/2018** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 6.22** **O sorteio das serventias reservadas às pessoas com deficiência será realizado no dia 17/04/2018.**

Outorga de delegações para os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.

- 6.23** A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.24** As vagas reservadas para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos desta demanda, seja devido a não aprovação no Concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos que não possuam deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 6.25** O candidato com deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, na fase de Exame de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.26** O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 6.27** O laudo médico deverá ser homologado pela Junta Médica do Poder Judiciário.
- 6.28** Em caso de incompatibilidade absoluta entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência será reprovado pela Junta Médica do Poder Judiciário em avaliação a ser realizada entre a convocação e a investidura, sendo eliminado da lista de classificados.
- 6.29** O critério de convocação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas ofertadas para a função e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Concurso.

7 DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1** O Concurso Público será realizado em quatro fases distintas e sucessivas:
- I. Fase Eliminatória e preliminar:
 - a) Prova Objetiva.
 - II. Fase Eliminatória e classificatória:
 - a) Prova Discursiva e Técnica;
 - b) Prova Oral.
 - III. Fase Classificatória:
 - a) Prova de Títulos.
 - IV. Fase Eliminatória:
 - a) Investigação de Vida Funcional e Pessoal;
 - b) Exame de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica.
- 7.2** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES; e, no que concerne à realização das fases de Prova Objetiva, Prova Discursiva e Técnica, Prova Oral e Prova de Títulos, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL; cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a fase de Investigação de Vida Funcional e Pessoal, e a fase de Exames de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica. Caberá ainda ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas efetuar a convocação dos candidatos aprovados, a avaliação dos requisitos básicos e a outorga de delegações dos candidatos aprovados.

8 DAS PROVAS – REGRAS GERAIS

- 8.1** A elaboração das Provas Objetiva, Discursiva e Técnica, e Oral será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o conteúdo programático.
- 8.2** À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.
- 8.3** Para participar das provas (Objetiva, Discursiva e Técnica, e Oral), o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão de inscrição (para a Prova Objetiva) e documento oficial de identidade ou equivalente**, conforme subitens **8.3.1** e **8.3.2**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 8.3.1** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; **Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego**; e Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.3.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **8.3.1**), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto) **ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias**), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.4** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **8.3.1**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias**. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 8.7** Os candidatos que **não portarem documento de identidade** ou equivalente e/ou que **chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões** de local de prova, **não terão acesso às dependências do local de realização das provas** e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 8.8** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição (para a Prova Objetiva) ou no Edital de Convocação (para as **etapas de Provas Discursiva e Técnica, e Oral**).
- 8.9** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 8.10** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 8.11** Será impedido de realizar as provas o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 8.12** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações dos locais das provas, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- 8.13** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais das provas portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 8.14** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 8.15** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Concurso Público.
- 8.16** Será eliminado do Concurso o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local das provas, conforme previsto no seu cartão de inscrição (para a Prova Objetiva) ou no Edital de Convocação (para as Provas Discursiva e Técnica, e Oral);
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, ou proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, telefone celular, ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa das provas;
IX.	não devolver a(s) Folha(s) de Respostas e os Cadernos de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela COPEVE/UFAL e/ou pela FUNDEPES durante a validade do certame;
XI.	descumprir os termos do presente Edital;
XII.	recusar-se a entregar o material das provas, ao término do tempo destinado para a sua realização;
XIII.	utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
XIV.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.

- 8.17** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.
- 8.18** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público nos locais de aplicação das provas.

9 DA PROVA OBJETIVA

Cartão de inscrição.

- 9.1** A Prova Objetiva realizar-se-á no dia **06/05/2018** na cidade de Maceió/Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição. Caso os espaços físicos destinados à realização das provas na referida cidade não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, **os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.**
- 9.2** O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do Boleto Bancário ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia **02/05/2018**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 9.2.1** Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Concurso Público, com a indicação do local de realização da Prova Objetiva. Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.
- 9.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da Prova Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

Composição e critérios de avaliação da prova objetiva.

- 9.4** A Prova Objetiva, de caráter apenas eliminatório, será constituída por um caderno contendo 100 (cem) questões. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta, e versarão sobre as seguintes disciplinas:
- Registros Públicos;
 - Direito Constitucional;
 - Direito Administrativo;
 - Direito Tributário;
 - Direito Civil;
 - Direito Processual Civil;
 - Direito Penal;
 - Direito Processual Penal;
 - Direito Comercial/Empresarial;
 - Conhecimentos Gerais.
- 9.5** O conteúdo programático que será abordado em cada uma das disciplinas está descrito no **Anexo V** deste Edital.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 9.6 Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,1 (um décimo) de ponto. A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão.
- 9.7 As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício da função ofertada por meio deste Edital.

Aplicação da Prova Objetiva.

- 9.8 A Prova Objetiva terá duração de 6 (seis) horas. ~~e será realizada na data provável de 22/03/2015.~~
- 9.9 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 9.10 Para ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação, conforme previsto nos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2. Após o ingresso na sala, o documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos seus pertences.
- 9.11 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 9.12 O **aparelho celular** do candidato permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do candidato**, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 9.13 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 9.12.
- 9.14 Durante a aplicação da Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem a utilização de livros, manuais, impressos, anotações, agendas eletrônicas ou similares. O candidato que for surpreendido, durante a prova, utilizando-se destes meios, ou, após a prova, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.15 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 9.16 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 9.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. **Somente após transcorridas 4 (quatro) horas de duração das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.** Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.
- 9.18 Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 9.19 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 9.20 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul ~~fabricada em material transparente~~, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de questões e na própria Folha de Respostas.
- 9.21 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 9.22 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- 9.23 Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de questões para a Folha de Respostas.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

10 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar da Prova Objetiva, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir das 21h00 do dia **11/05/2018**.

11 DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 11.2 Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 11.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo **no período de 14 a 18/05/2018 no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.4 O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 11.5 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.6 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 11.3, (exceto sábados, domingos e feriados, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00).
- 11.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.8 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 11.3 e 11.6.
- 11.9 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 11.6, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 11.10 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente à essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.11 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.12 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 11.13 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, instruído com cópia autenticada em cartório do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento.
- 11.14 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 11.15 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

12 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA E TÉCNICA

- 12.1 Para ser aprovado na Prova Objetiva, os candidatos deverão obter o **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas no conjunto de todas as disciplinas e nas disciplinas Registros Públicos e Direito Constitucional, individualmente consideradas; para as demais disciplinas, individualmente consideradas, será exigido o mínimo de 20% (vinte por cento) do total de pontos válidos.**
- 12.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem 9.6 deste Edital.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 12.3 Serão convocados para participar da Prova Discursiva e Técnica os 1.592 (hum mil quinhentos e noventa e dois) primeiros candidatos classificados na listagem geral, observada rigorosamente a ordem decrescente das notas da Prova Objetiva, desde que tenham obtido aprovação na Prova Objetiva segundo o critério estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.
- 12.4 Os candidatos com deficiência e tenham optado por concorrer à reserva de vaga, serão convocados para a Prova Discursiva e Técnica considerando os melhores classificados até a ~~80ª (octagésima)~~ 319ª (tricentésima octogésima nona) posição, dentre os aprovados na Prova Objetiva.
- 12.5 A quantidade de candidatos convocados para participar da Prova Discursiva e Técnica corresponde a oito vezes o número de serventias vagas disponibilizadas por este Edital.
- 12.6 Em caso de empate na última posição, seja na listagem geral ou na listagem de pessoas com deficiência, todos os candidatos nessa condição serão convocados para a Prova Discursiva e Técnica.
- 12.7 O instrumento de convocação para a Prova Discursiva e Técnica será a publicação do resultado da Prova Objetiva, que indicará os candidatos convocados.
- 12.8 O resultado da Prova Objetiva, incluindo classificação dos candidatos em ordem decrescente de nota e indicação da convocação para a realização da Prova Discursiva e Técnica, será publicado na data provável de **29/05/2018**, nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

13 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E TÉCNICA

Edital de Convocação para a Prova Discursiva e Técnica.

- 13.1 A Prova Discursiva e Técnica será realizada no dia **03/06/2018**. A prova será aplicada na cidade de Maceió/Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, **os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos**.
- 13.2 O Edital de Convocação dos candidatos convocados para a Prova Discursiva e Técnica, contendo informações referentes à data e ao local de realização desta prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), **da Banca Examinadora**, bem como as regras complementares para esta fase estará disponível a partir do dia **29/05/2018**, exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 13.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da Prova Discursiva e Técnica e o comparecimento no horário determinado.

Composição e critério de avaliação da Prova Discursiva e Técnica.

- 13.4 A Prova Discursiva e Técnica consistirá na abordagem de conhecimento, raciocínio jurídico e capacidade de análise sistemática do ordenamento jurídico nas seguintes **disciplinas**:
- Registros Públicos;
 - Direito Constitucional;
 - Direito Administrativo e
 - Direito Civil.
- 13.5 O conteúdo programático de cada uma das disciplinas citadas no subitem anterior está descrito no **Anexo V** deste Edital.
- 13.6 A Prova Discursiva e Técnica será composta por:
- 3 (três) questões discursivas, cada uma correspondendo a nota máxima de 1 (um) ponto;
 - 1 (uma) dissertação, com nota máxima de 3 (três) pontos, e
 - 1 (uma) peça prática, com nota máxima de 4 (quatro) pontos.
- 13.7 Na avaliação da Prova Discursiva e Técnica, serão considerados como critérios de correção: o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema, a precisão da linguagem jurídica, a fluência e a coerência da exposição e os preceitos da Língua Portuguesa, nos aspectos morfológicos, sintáticos e gramaticais.
- 13.8 A nota final da Prova Discursiva e Técnica será aferida pela soma da pontuação obtida com as questões discursivas, a dissertação e a peça processual.
- 13.9 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva e Técnica que:
- fugir ao tema proposto na questão, dissertação e/ou peça prática;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números ou palavras soltas);
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Aplicação da Prova Discursiva e Técnica.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 13.10 A Prova Discursiva e Técnica terá duração de 6 (seis) horas.
- 13.11 Os portões dos locais de prova ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Edital de Convocação. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 13.12 Para ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação, conforme previsto nos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.3.2. Após o ingresso na sala, o documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos seus pertences.
- 13.13 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 13.14 O **aparelho celular** do candidato permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do candidato**, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 13.15 Será permitida consulta a códigos e textos legais, desde que não comentados nem anotados, sem remissão a jurisprudência, entendimento doutrinário, súmulas ou enunciados. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, pela equipe de aplicação da COPEVE/UFAL.
- 13.16 O candidato receberá um Caderno de Questões com as questões da Prova Discursiva e Técnica e com espaços apropriados para rascunhos. Além disso, o candidato receberá uma Folha de Texto Definitivo com personalização em local apropriado para remoção pela COPEVE/UFAL antes da correção das provas.
- 13.17 A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e Técnica. A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo.
- 13.18 A Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva e Técnica não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova Discursiva e Técnica. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da Prova Discursiva e Técnica.
- 13.19 O preenchimento da Folha de Texto Definitivo deverá ser à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPEVE/UFAL, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Este procedimento será gravado.
- 13.20 A Folha de Texto Definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 13.21 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos, nem utilização de Folha de Texto Definitivo adicional.
- 13.22 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, os seus dados pessoais impressos na Folha de Texto Definitivo.
- 13.23 As anotações realizadas no espaço destinado ao rascunho, não serão consideradas na correção da prova.
- 13.24 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização da prova, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Texto Definitivo, assim como as folhas concedidas para uso a título de rascunho, na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 13.14.
- 13.25 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Texto Definitivo, seu Caderno de Provas com as questões da Prova Discursiva e Técnica. **Somente após transcorridas 4 (quatro) horas do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.** Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões com as questões da Prova Discursiva e Técnica ou com a Folha de Texto Definitivo.
- 13.26 Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

14 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA E TÉCNICA

- 14.1 O resultado preliminar da Prova Discursiva e Técnica será divulgado na data provável de **03/07/2018** nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 14.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar desta fase por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada item (questão discursiva, dissertação e peça prática).
- 14.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova Discursiva e Técnica, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

15 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA E TÉCNICA

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 15.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva e Técnica poderá fazê-lo **no período de 04, 05, 06, 09 e 10/07/2018** ~~prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova Discursiva e Técnica~~ no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 15.2 O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 15.3 Durante o período de recurso, será concedida vista da Folha de Texto Definitivo da prova discursiva no site da COPEVE/UFAL.
- 15.4 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova Discursiva e Técnica, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato e deverão abordar assuntos relacionados às questões, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 15.6 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, **apenas neste caso**, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE-UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (exceto sábado, domingo e feriado).
- 15.7 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou *e-mail*. Na hipótese especificada no subitem 15.6, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 15.8 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 15.9 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 15.10 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da Prova Discursiva e Técnica.
- 15.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 15.12 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

16 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA E TÉCNICA E DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

- 16.1 Para ser considerado aprovado na Prova Discursiva e Técnica, os candidatos deverão obter o **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos**. ~~considerando o conjunto de todas as disciplinas.~~
- 16.2 Serão convocados para participar da Prova Oral todos os candidatos que tenha obtido aprovação na Prova Discursiva e Técnica, segundo os critérios estabelecidos no subitem 16.1.
- 16.3 O resultado final da Prova Discursiva e Técnica, incluindo a nota obtida por cada candidato nesta fase e a indicação da convocação para a realização da Prova Oral, será publicado na data provável de **19/07/2018**, nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

17 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

Edital de Convocação para a Prova Oral.

- 17.1 A Prova Oral será realizada no período de **23 a 27/07/2018**. A prova será realizada na cidade de Maceió/Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação.
- 17.2 Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para a Prova Oral no mesmo dia, a COPEVE/UFAL poderá dividi-los em grupos, por ordem alfabética, indicando no Edital de Convocação a data, horário e local de realização da prova dos candidatos, desde que a data esteja compreendida no período especificado no subitem 17.1.
- 17.3 O Edital de Convocação para a Prova Oral estará disponível a partir do dia **19/07/2018**, exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, contendo o dia, local e horário da realização da Prova Oral, bem como as regras complementares para a realização desta fase.
- 17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da Prova Oral e o comparecimento no horário determinado no Edital de Convocação.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Composição e critério de avaliação da Prova Oral.

17.5 A Prova Oral avaliará o conhecimento sobre a matéria e sobre o vernáculo, bem como a desenvoltura e a segurança do candidato sobre os temas propostos, havendo a incidência das seguintes disciplinas:

- a) Registros Públicos;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito Administrativo, e
- d) Direito Civil.

17.6 As disciplinas e os pontos que serão abordados na Prova Oral estão relacionados no **Anexo VI** deste Edital.

Realização da Prova Oral.

17.7 Para realização da Prova Oral, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado no Edital de Convocação.

17.8 Para ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação, conforme previsto nos subitens **8.3, 8.3.1 e 8.3.2**.

17.9 A ordem de realização da Prova Oral será de acordo com a ordem alfabética, conforme listagem a ser divulgada no Edital de Convocação para esta fase.

17.10 Durante a realização da Prova Oral, os candidatos que estiverem aguardando a vez permanecerão em sala específica designada pela COPEVE/UFAL.

17.11 A Prova Oral será aberta à comunidade, vedada a participação dos candidatos concorrentes. Todos os interessados em assistir a Prova Oral devem apresentar documento de identificação oficial e assinar a Ata de Presença.

17.12 Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Prova Oral permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.

17.13 Todos os candidatos deverão estar disponíveis para realização da Prova Oral por até 6 (seis) horas.

17.14 Durante a realização da Prova Oral os candidatos que estiverem aguardando a vez, por grupo/horário, deverão ficar incomunicáveis com o exterior, supervisionados por representantes da COPEVE/UFAL, sob pena de eliminação do Concurso.

17.15 Será proibido o uso de celulares, smartphones, câmeras fotográficas, filmadoras, máquinas calculadoras com acesso a *Internet, tablet, notebook, netbook, ultrabook* etc., além do uso de trajes inadequados como camisetas regata, bermudas, chinelos, sandálias etc durante o confinamento e realização da Prova Oral. O(a) candidato(a) que for abordado(a) portando celular (mesmo que desligado ou sem bateria) será desclassificado(a).

17.16 A Prova Oral obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Os pontos a serem possivelmente abordados na Prova Oral estão enumerados de 1 a 5 por disciplina, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- b) Para cada candidato serão sorteadas 3 (três) disciplinas, dentre as constantes no subitem **17.5**, e um número indicativo do ponto, que será observado para as todas as disciplinas sorteadas. O sorteio das disciplinas e do número indicativo do ponto será realizado pela equipe da COPEVE/UFAL, no dia anterior ao da realização da Prova Oral de cada grupo/candidato, em local e horário a ser divulgado no Edital de Convocação. O candidato deverá estar presente no horário do sorteio, devendo, para tal, comparecer no local e horário indicados no Edital de Convocação portando documento de identificação, conforme previsto nos subitens **8.3, 8.3.1 e 8.3.2**;
- c) Os objetos das arguições a serem realizadas ao candidato serão questões elaboradas pela Banca Examinadora, relacionadas aos pontos/disciplinas sorteados conforme os subitens anteriores;
- d) As questões estarão dispostas em recipiente específico para sorteio antes do início da Prova Oral para cada candidato;
- e) Será realizado o sorteio da primeira questão a ser respondida, sendo concedido o prazo limite de 15 (quinze) minutos para resposta, por questão arguida. Após o término da resposta da primeira questão será realizado o sorteio da segunda questão, e assim sucessivamente;
- f) Faltado 5 (cinco) minutos para a conclusão do tempo estabelecido no item anterior, a supervisão do Concurso informará ao candidato o limite de tempo, possibilitando que ele conclua a sua resposta. Ao decorrer os 15 (quinze) minutos estabelecidos para a resposta, a supervisão do Concurso interromperá a Prova Oral;
- g) A Prova Oral de cada candidato dar-se-á por encerrada após a apresentação e resposta das 03 (três) questões sorteadas para cada candidato.

17.17 Durante a realização da Prova Oral, será permitida a consulta a códigos e textos legais, desde que não comentados, nem anotados, sem remissão a jurisprudência, entendimento doutrinário, súmulas ou enunciados. Este material será submetido à inspeção antes da realização da prova, pela equipe de aplicação da COPEVE/UFAL.

17.18 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) integrantes convidados pela COPEVE/UFAL. Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por questão abordada.

17.19 As notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora serão recolhidas em envelopes individuais de segurança (invioláveis), que serão lacrados e rubricados pelos examinadores e pelo candidato, imediatamente após o término da Prova Oral daquele candidato.

17.20 Em caso de força maior, a critério da COPEVE/UFAL, a realização da Prova Oral poderá sofrer interrupção.

17.21 Não haverá segunda chamada da avaliação, seja qual for o motivo alegado.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

18 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ORAL

- 18.1 A COPEVE/UFAL, em sessão pública a ser realizada na data provável de **30/07/2018**, em local e horário a serem informados nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, calculará a nota da Prova Oral de cada candidato.
- 18.2 A nota final da Prova Oral será igual à média aritmética simples de todas as notas obtidas pelo candidato.
- 18.3 O resultado preliminar da Prova Oral, contendo a nota de todos os candidatos, será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data provável de **03/08/2018**.

19 DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

- 19.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Oral poderá fazê-lo no período entre **06 a 10/08/2018**.
- 19.2 O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 19.3 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova Oral, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato e deverão abordar assuntos relacionados às questões, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 19.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 19.5 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (*fax*) ou *e-mail*. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 19.6 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 19.7 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da Prova Oral.
- 19.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 19.9 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 19.10 Caso o candidato deseje ter acesso à gravação do vídeo de sua Prova Oral, este deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, nos dias **06 a 10/08/2018**, explicitando o pleito, o qual deverá estar instruído de cópia autenticada em cartório do documento de identidade e CPF. Para os candidatos que apresentarem tal requerimento, será informado o local, data e horário para assistirem à sua gravação, individualmente, acompanhado de representante da COPEVE/UFAL. No dia e horário agendado, o candidato deverá apresentar-se munido de documentação de identificação conforme discriminado nos subitens **8.3, 8.3.1 e 8.3.2**. Será proibido o uso de celulares, smartphones, câmeras fotográficas, filmadoras, máquinas calculadoras com acesso a *Internet*, *tablet*, *notebook*, *netbook*, *ultrabook* etc., além do uso de trajes inadequados como camisetas regata, bermudas, chinelos, sandálias etc. O(a) candidato(a) que for abordado(a) portando celular (mesmo que desligado ou sem bateria) será desclassificado(a).

20 DO RESULTADO FINAL DA PROVA ORAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

- 20.1 Para ser considerado aprovado na Prova Oral, os candidatos deverão obter o **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos**.
- 20.2 Serão convocados para participar da Prova de Títulos todos os candidatos que tenham obtido aprovação na Prova Oral, segundo o critério estabelecido no subitem **20.1**.
- 20.3 O resultado final da Prova Oral, incluindo a nota obtida por cada candidato nesta fase, será publicado na data provável de **20/08/2018**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

21 DA PROVA DE TÍTULOS

Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

- 21.1 O Edital de Convocação para a Prova de Títulos estará disponível a partir do dia **20/08/2018**, exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, contendo o local de entrega da documentação, bem como as regras complementares para a realização desta fase.

Titulação a ser considerada para pontuação na Prova de Títulos.

- 21.2 Os candidatos que forem convocados para a Prova de Títulos, conforme subitem **21.1**, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 21.3 A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os títulos e as pontuações descritos a seguir:

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- I. Exercício da advocacia, cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital de abertura do Concurso: 2,0 (dois) pontos;
 - II. Exercício de delegação, **privativa de bacharel em Direito**, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital de abertura do Concurso: 2,0 (dois) pontos;
 - III. Exercício do serviço notarial ou de registro, por não bacharel em Direito, por um mínimo de 10 (dez) anos, até a data da primeira publicação do Edital de abertura do Concurso (art. 15, §2º, da lei n. 8.935/1994): 2,0 (dois) pontos;
 - IV. Exercício de delegação notarial ou de registro por bacharel em Direito previamente aprovado em concurso público, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso: 2,0 (dois) pontos;
 - V. Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,5 (um e meio) pontos;
 - b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,0 (um) ponto.
 - VI. Diplomas em cursos de pós-graduação:
 - a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais e Humanas: 2,0 (dois) pontos;
 - b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais e Humanas: 1,5 (um e meio) pontos;
 - c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 1,0 (um) ponto.
 - VII. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou na prestação de assistência judiciária voluntária, feita por Advogado: 0,5 (meio) ponto;
 - VIII. Período igual a 3 (três) eleições, contado 1 (uma) só vez, **de serviço prestado, em qualquer condição** à Justiça Eleitoral. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos: 0,5 (meio) ponto.
 - IX. ~~Publicação de obras jurídicas na área do direito notarial e de registro:~~
 - a) ~~livro jurídico de autoria exclusiva do candidato na área do direito notarial e de registro, com ISBN: 2,0 (dois) pontos por livro, até o limite de 4,0 (quatro) pontos;~~
 - b) ~~artigo ou trabalho publicado, de autoria exclusiva do candidato, em obra jurídica coletiva ou revista jurídica, com ISSN, na área do direito notarial e de registro: 1,0 ponto, até o limite de 2,0 (dois) pontos.~~
 - X. ~~Publicação de obras jurídicas em demais áreas, que não as especificadas no subitem anterior:~~
 - a) ~~livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, com ISBN: 1,0 (um) ponto por livro, até o limite de 2,0 (dois) pontos;~~
 - b) ~~artigo ou trabalho publicado, de autoria exclusiva do candidato, em obra jurídica coletiva ou revista jurídica, com ISSN: 0,5 (meio) ponto, até o limite de 1,0 (um) ponto.~~
 - XI. ~~Palestra ministrada em encontros, seminários, simpósios, conferências ou similares, em âmbito nacional, sobre temas na área jurídica, acompanhada da declaração ou certificado do evento e de seu respectivo programa: 0,1 (zero vírgula um) ponto por palestra, até o limite de 0,5 (meio) ponto.~~
 - XII. ~~Palestra ministrada em encontros, seminários, simpósios, conferências ou similares, em âmbito internacional, sobre temas na área jurídica, acompanhada da declaração ou certificado do evento e de seu respectivo programa: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por palestra, até o limite de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto.~~
- 21.4 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no inciso VI do subitem 21.3, enquanto as pontuações dos demais títulos não poderão ser contadas de forma cumulativa.
- 21.5 Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

Procedimentos para entrega da documentação.

- 21.6 Os títulos e documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em Cartório de Serviços Notariais e Registrais**.
- 21.7 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 21.8 Os títulos deverão ser apresentados no período de **23 e 24/08/2018**, entre o horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de acordo com os procedimentos especificados nos subitens relacionados a seguir.
- 21.9 Os documentos especificados no subitem 21.3 devem ser apresentados em **envelope e entregues no local a ser indicado no Edital de convocação, a ser divulgado no dia 20/08/2018** nos endereços eletrônicos da COPEVE e da FUNDEPES. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato,

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

- 21.9.1 Será permitido o envio dos documentos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a postagem do envelope de correspondência ocorra no período especificado no subitem 21.8. **O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE-UFAL, conforme subitem 21.10.** O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE-UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL.
- 21.10 O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, **a etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE-UFAL**, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição e o(s) critério(s) de ingresso para o qual o candidato realizou a(s) opção(ões).
- 21.11 O envelope a ser entregue deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:
- Uma cópia do **Protocolo de entrega de documentação**, emitido pelo sistema da COPEVE-UFAL, impresso e assinado pelo candidato;
 - Uma **cópia autenticada em cartório dos títulos** relacionados no subitem 21.3.
- 21.12 Os documentos **devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato**. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos documentos. O candidato deverá conferir a documentação, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 21.13 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope, devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 21.14 A entrega do envelope, conforme especificado neste Edital, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 21.15 **Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos documentos apresentados pelo candidato.** Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação nesta fase do Concurso Público.

Critérios para a avaliação da Banca Examinadora.

- 21.16 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
- 21.17 Somente serão apreciados os documentos que forem entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- 21.18 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem 21.3.
- 21.19 De acordo com a pontuação prevista para cada título, a COPEVE/UFAL atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), correspondente ao somatório dos pontos alcançados, sendo 10 (dez) a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.
- 21.20 Os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 21.3 aplicam-se ao Concurso de Provedimento e, no que for cabível, ao Concurso de Remoção.
- 21.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 21.22 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 21.23 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

22 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 22.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **14/09/2018**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 22.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar desta fase por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos.
- 22.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 23.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo **no período de 17 a 21/09/2018 no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 23.2 O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 23.3 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato.
- 23.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 23.5 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no período estabelecido no subitem 21.8 deste Edital.
- 23.6 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 23.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 23.8 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 23.9 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final desta fase.
- 23.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 23.11 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos da Prova de Títulos, o resultado final desta fase será publicado na data provável de **26/09/2018**, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

24 DA MÉDIA FINAL DO CONCURSO

- 24.1 Serão atribuídos os seguintes pesos às fases de caráter classificatório:
- Prova Discursiva e Técnica – peso 4 (quatro);
 - Prova Oral – peso 4 (quatro);
 - Prova de Títulos – peso 2 (dois).
- 24.2 A nota final dos candidatos será a média ponderada das notas das provas e dos títulos de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (P3 \times 2)] / 8$$
, onde:
 NF = Nota Final
 P1 = Prova Discursiva e Técnica (de zero a dez pontos)
 P2 = Prova Oral (de zero a dez pontos)
 P3 = Prova de Títulos (de zero a dez pontos)
- 24.3 A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da Nota Final, **considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.**
- 24.4 Para efeito de classificação, havendo empate na Nota Final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano) (art. 12, §7º, da Lei Estadual 7.858/2016);
II.	A maior nota no conjunto das provas ou, sucessivamente, na prova discursiva e técnica, na prova objetiva e na prova oral (art. 10, §3º, da Resolução 81/2009, do CNJ)
III.	Exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal)

I.	Maior número de pontos na Prova Discursiva e Técnica;
II.	Maior número de pontos na Prova Oral;
III.	Maior número de pontos na Prova de Títulos;
IV.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- ~~24.5 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:~~

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos na Prova Discursiva e Técnica;

Editais Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

III.	Maior número de pontos na Prova Oral;
IV.	Maior número de pontos na Prova de Títulos.

- 24.5 O relatório com as médias finais será divulgado no dia **28/09/2018** nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, e, posteriormente publicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.

25 DOS EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E APTIDÃO PSICOLÓGICA

- 25.1 Publicado o relatório com as médias finais, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas convocará, por meio de Edital específico para esta fase, os candidatos aprovados por ordem de classificação para realizarem os Exames de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica, de caráter eliminatório.
- 25.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, onde será divulgado o prazo e local para apresentação do candidato ao Exame de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica.
- 25.3 Os Exames de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica serão realizados pela Junta Médica do Poder Judiciário.
- 25.4 Poderão ser solicitados pela Junta Médica do Poder Judiciário exames complementares e/ou laboratoriais, que deverão ser custeados pelo candidato.
- 25.5 O não comparecimento do candidato aos exames importará na desistência do Concurso.
- 25.6 A Comissão do Concurso poderá, a pedido do candidato, ou se julgar necessário, determinar a realização de outros exames por outros peritos.
- 25.7 Será dispensado dos exames o candidato servidor público nomeado nos últimos 5 (cinco) anos, o qual haja apresentado tais exames para a posse.
- 25.8 No caso de desistência formal por parte do candidato, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aprovados no certame, segundo a ordem de classificação.

26 DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E PESSOAL

- 26.1 Publicado o relatório com as médias finais, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas convocará, por meio de Edital específico para esta fase, os candidatos aprovados por ordem de classificação para participarem da fase de Investigação de Vida Funcional e Pessoal, de caráter eliminatório.
- 26.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, onde será divulgado o prazo e local para que o candidato apresente os documentos necessários à verificação de sua vida funcional e pessoal.
- 26.3 A Investigação da Vida Funcional e Pessoal dos candidatos será realizada pela Comissão do Concurso e será levada a efeito a partir dos documentos entregues pelo candidato no prazo estabelecido no Edital de convocação para esta fase.
- 26.4 O não comparecimento do candidato nesta fase importará na desistência do Concurso.

27 DOS RESULTADOS DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E APTIDÃO PSICOLÓGICA E DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E PESSOAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 27.1 O resultado preliminar do Exame de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica e da Investigação da Vida Funcional e Pessoal será divulgado em data a ser informada nos Editais de convocação específicos para estas fases, conforme especificados nos subitens **25.1** e **26.1**, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.
- 27.2 O candidato que for considerado não recomendado pela Investigação de Vida Funcional e Pessoal ou considerado não apto pela Junta Médica do Poder Judiciário poderá ter vista das análises destas etapas dentro de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado, prazo em que poderá interpor recurso administrativo ao Pleno do Tribunal de Justiça.
- 27.3 Para interposição do recurso de que trata o subitem **27.2**, o candidato deverá protocolar requerimento no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, destinado à Comissão do Concurso, contendo os argumentos da impugnação do resultado, bem como documentos que fundamentem o seu recurso.
- 27.4 O resultado dos recursos interpostos estará à disposição do candidato na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em até 15 (quinze) dias após o protocolo do recurso administrativo.
- 27.5 O resultado final do Exame de Saúde Física, Mental e Aptidão Psicológica e da Investigação da Vida Funcional e Pessoal será divulgado em data a ser divulgada nos Editais de convocação específicos para esta fase, conforme especificados nos subitens **25.1** e **26.1**, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.

28 DO PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO DA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

- 28.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público em classificação equivalente ao número de serventias vagas terão até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Edital de Convocação para o provimento e/ou remoção da outorga de delegações no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, para apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a documentação especificada neste subitem, pessoalmente ou por procurador habilitado com poderes especiais para tal fim, anexando os seguintes documentos:

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) cópia autenticada em cartório do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão do exercício profissional de 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela Secretária e visada pela respectiva Direção do Foro da comarca na qual exercia o seu múnus, completados até a data da primeira publicação do Edital de abertura do Concurso público;
 - c) certidão negativa de protesto das comarcas em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - d) cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral e militar;
 - e) folha corrida da Justiça Federal e da Eleitoral, além de atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual e, se militar da ativa, além destas, folha corrida da Justiça Militar;
 - f) certidão negativa do cartório de distribuição de efeitos civis e criminais da comarca onde reside ou residiu, compreendendo os últimos 10 (dez) anos;
 - g) cópia autenticada em cartório das declarações de ajuste anuais entregues à Receita Federal, em nome do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - h) *curriculum vitae* comprovado, detalhado e em ordem cronológica, com o qual o candidato concorreu à Prova de Títulos;
 - i) comprovação de exercício da delegação em serviço notarial ou registral por mais de 2 (dois) anos, até a data da primeira publicação do Edital de abertura do Concurso, exclusivamente para os candidatos que concorrem às vagas destinadas a Remoção;
 - j) comprovação de regularidade dos serviços em sua serventia nos últimos 2 (dois) anos, exclusivamente para os candidatos que concorrem às vagas destinadas a Remoção.
- 28.2** Os documentos elencados no subitem **28.1** devem ser entregues no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme condições, período e horário estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado por este Tribunal no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.
- 28.3** Não será prorrogado o prazo para a juntada de documentos ou para suprimento de lacuna para a comprovação dos requisitos básicos para a outorga de delegações.
- 28.4** Encerrado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Edital específico explicitado neste item **28**, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, o presidente da Comissão do Concurso distribuirá os processos entre os membros efetivos para exame em até 10 (dez) dias. Após a apreciação, a Comissão deliberará sobre o atendimento do candidato aos requisitos básicos para provimento e/ou remoção, fazendo-o por maioria de votos.
- 28.5** O indeferimento da outorga de delegações poderá fundar-se no resultado de investigação levada a efeito pela Comissão do Concurso, observado o preceituado no art. 93, IX, da Constituição República Federativa do Brasil.
- 28.5.1** Concluída a sessão, o Secretário fará afixar a lista dos candidatos, remetendo cópia para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, havendo-se como inadmitidos à outorga de delegações aqueles cujos nomes não constarem da relação.
- 28.5.2** Não haverá, sob nenhum pretexto, publicação das razões do indeferimento e da eliminação de candidato; exceto ao próprio candidato, mediante requerimento a ser remetido ao Presidente da Comissão do Concurso, o qual deverá ser protocolado na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sendo concedido um prazo de 15 (quinze) dias para resposta por parte da Comissão do Concurso.

29 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 29.1** A Relação Geral de Vacância publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas será organizada segundo rigorosa ordem de vacância, nos termos previstos na Resolução nº 81/2009 do CNJ.
- a) As vagas serão numeradas na forma ordinal, em ordem crescente, considerando-se as duas primeiras como vagas destinadas ao Concurso de provimento, e a terceira vaga ao Concurso de remoção, e assim sucessivamente, sempre duas vagas de provimento e uma de remoção, até o infinito.
 - ~~b) A cada nova vacância que ocorrer, o fato será reconhecido pelo Tribunal de Justiça, que fará publicar o ato declaratório da vacância, no prazo de 30 (trinta) dias, mencionando ainda, na própria portaria, o número em que ele ingressará na relação geral de vagas e o critério que deverá ser observado para aquela vaga.~~
- 29.2** Publicada a lista de candidatos aptos à outorga de delegações, conforme item **28** deste Edital, a Comissão de Concurso, por Edital, convocará os candidatos para, pessoalmente, em dia, hora e local previamente determinados, formalizarem sua opção, conforme procedimentos relacionados a seguir.
- a) Os candidatos escolherão pela ordem de classificação as delegações em vacância que constam na relação publicada neste Edital, vedada a inclusão de novas vagas após sua publicação, salvo nas hipóteses previstas no próprio Edital; ~~vagas, sendo vedada a inclusão de novas vagas na relação constante no Anexo I deste Edital, exceto às incluídas na forma prevista na alínea 'c' deste subitem.~~
 - b) Inicialmente serão convocados os candidatos aprovados no critério de Provimento para efetuarem a sua escolha dentre as vagas destinadas ao Concurso de Provimento;

Editais Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- c) Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de Provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de Remoção, a escolher dentre as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por Provimento (resultado do procedimento realizado conforme previsto no item anterior);
- d) Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de Remoção, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de Provimento, a escolher dentre as vagas originalmente destinadas ao critério de Remoção.
- e) ~~As serventias que, ainda assim, permanecerem vagas após o encerramento da sessão de opção, ainda que por renúncia, desistência e/ou qualquer outro motivo, somente poderão ser preenchidas por ulterior certame.~~

29.3 Considerar-se-á como renúncia tácita a ausência do candidato convocado para a sessão de opção especificada neste item **29**.

30 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

30.1 Encerrado o certame, a Comissão encaminhará o relatório do Concurso ao Tribunal Pleno para homologação do resultado final, quando o seu Presidente fará a outorga da respectiva delegação aos aprovados, com observância da ordem de classificação no Concurso.

30.2 A validade do Concurso está condicionada à outorga de delegações.

31 DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

31.1 A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, contados da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, devendo o delegatário iniciar o exercício da atividade notarial ou de registro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da investidura, observando-se o disposto a seguir:

- a) É competente para dar exercício ao delegado o Corregedor Geral de Justiça do Estado ou magistrado por ele designado;
- b) No ato da investidura, o delegatário apresentará declaração de bens e prestará o compromisso legal de desempenhar com retidão as funções em que está sendo investido, prometendo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e as leis;
- c) O início do exercício será comunicado pelo novo titular da delegação mediante ofícios endereçados à Corregedoria Geral da Justiça e ao Juízo da comarca que for competente para a fiscalização dos serviços extrajudiciais;
- d) No caso de remoção, o exercício deverá ser assumido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de investidura;
- e) Não ocorrendo a investidura ou o exercício nos referidos prazos, a outorga de delegação será tornada sem efeito, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, declarando a ineficácia da outorga, que deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas em até 15 (quinze) dias contados do término do prazo estabelecido para investidura ou para início do exercício na atividade notarial ou de registro.

32 DA REESCOLHA

32.1 Declarada a ineficácia do ato de outorga da delegação pela não ocorrência da investidura ou do início do exercício na atividade notarial ou de registro nos prazos assinalados neste Edital, nos termos do subitem anterior, o Presidente do Tribunal de Justiça convocará nova sessão de escolha, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em que serão oferecidas aos candidatos aprovados as delegações abrangidas pelo Edital do concurso que ainda permanecerem vagas, bem como serão oferecidas aos candidatos as delegações que se vagarem em razão de novas escolhas realizadas nesta mesma sessão, observando-se o disposto a seguir:

- a) A nova sessão de escolha prevista neste subitem, que será convocada uma única vez, assim como a outorga, a investidura e o início do exercício pelos candidatos que dela participarem, serão regidos pelas demais normas editalícias;
- b) Participarão da nova sessão de escolha todos os candidatos aprovados no certame;
- c) A cada um dos candidatos que participarem da nova sessão prevista neste subitem somente será permitida a realização de uma escolha;
- d) A ausência na sessão de escolha prevista neste subitem implicará em manutenção da escolha promovida pelo candidato na sessão anterior, independentemente de qualquer outro ato;
- e) A nomeação de substituto para a delegação originalmente escolhida, efetuada pelo candidato que promover nova escolha na sessão prevista neste subitem, não será considerada para o efeito de designação de responsável interinamente pelo serviço que permanecer vago, devendo essa nomeação, se possível, recair sobre a mesma pessoa que respondia pela serventia vaga durante a realização do concurso;
- f) A escolha de serventia, confirmada com a respectiva assinatura do termo de outorga e investidura, revoga, automaticamente, nomeação anteriormente feita em outra serventia.

33 DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, não se interrompendo ou suspendendo.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

- 33.2** O Concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.
- 33.3** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 33.4** Somente terão caráter oficial as comunicações publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, sendo meramente informativas as divulgadas no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da COPEVE/UFAL e/ou da FUNDEPES.
- 33.5** A Comissão do Concurso não se obriga a responder a qualquer solicitação levada a efeito por e-mail. O candidato, para obter resposta ao seu pedido, deverá fazê-lo por meio de Processo Administrativo, conforme disposto no Edital.
- 33.6** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 33.7** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público devem manter atualizados seus endereços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 33.8** Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Concurso não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- 33.9** Não será fornecido pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas, ou documentos a serem emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 33.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso, a qual, julgando necessário, poderá solicitar o pronunciamento do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Desembargador Paulo Barros da Silva Lima
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente da Comissão do Concurso



Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO I

Lista das Serventias VAGAS do Estado de Alagoas
atualizada até 25 de janeiro de 2018

SEQ.	CNS	Denominação	Oficial	Município	Data		Data da decisão que reconhece a vacância da serventia extrajudicial *	Critério de Ingresso	Serventias sub judice	Faturamento do último Semestre ***	Observações
					Criação	Vacância					
1	00.302-0	Cartório do Registro Civil e Notas	Josinaldo Carlos de Moraes Silva	Novo Lino	08/01/1981	08/01/1981	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 19.127,66	
2	00.363-2	Registro Civil de Rocha Cavalcante	Esmeralda Valadares Pereira	União dos Palmares	30/03/1868	05/02/1981	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 9.840,00	
3	00.364-0	Registro Civil	Maria do Socorro da Silva Aragão Pereira	União dos Palmares	11/10/1888	05/02/1981	01/03/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 45.175,32	
4	00.369-9	Serventia Única	Maria Ana de Araújo Dantas	Jacaré dos Homens	19/12/1949	29/11/1981	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 10.085,64	
5	00.333-5	Cartório Registro Civil	Fernanda Lima Rocha Mendes	Batalha	31/01/1950	05/01/1982	26/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 6.524,74	
6	00.178-4	1º Tabelionato de Notas Registro de Imóveis e Protesto de Títulos	Carlos Enilson Cardoso da Silva	União dos Palmares	26/04/1866	26/02/1982	01/03/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 258.539,57	
7	00.220-4	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais	Pollyana de Oliveira	Coqueiro Seco	29/07/1938	27/07/1982	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 9.949,43	
8	00.367-3	Serventia do Registro Civil	Maristela dos Santos	Roteiro	05/05/1981	25/05/1983	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 3.600,00	
9	00.290-7	Cartório do Registro Civil e Notas	Rivaldo Menezes dos Anjos	Major Isidoro	30/06/1962	20/10/1983	05/02/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 3.454,84	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

10	00.261-8	Cartório do Registro Civil	Izabel Gomes Cavalcante	Pilar	02/01/1906	28/11/1983	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 18.462,05	
11	00.381-4	Serviço Registral e Notarial	Rosa Senna Barros	Coité do Noia	11/10/1961	12/12/1983	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 20.876,68	
12	00.256-8	Cartório do Registro Civil	José Damião Almeida	Monteirópolis	16/12/1960	15/12/1983	18/02/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 13.678,91	
13	00.216-2	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais	Maria de Fátima Fernandes Lins	Messias	07/06/1944	20/02/1984	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 13.025,99	
14	00.278-2	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais	José Quéops Barbosa	Jaramataia	17/11/1960	07/03/1984	03/10/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 3.849,44	
15	00.308-7	Cartório do Único Ofício	Maria Luzia Melo Dantas	Jacaré dos Homens	11/08/1960	04/05/1984	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 16.650,89	
16	00.293-1	Cartório do Registro Civil e Notas	Luiza Maria da Silva	Porto Real do Colégio	24/11/1890	18/07/1984	26/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 20.226,10	
17	00.396-2	Serviço Registral e Notarial das Pessoas Naturais	Dilza Barboza da Silva	Teotônio Vilela	18/07/1961	30/07/1984	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 7.555,00	
18	00.222-0	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas	Sônia Maria Mariano	Poço das Trincheiras	10/08/1889	31/10/1984	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 15.341,44	
19	00.346-7	Registro Civil	Andréa Gomes de Sá Nascimento	Pariconha	05/08/1972	06/03/1985	09/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 12.881,03	
20	00.236-0	Cartório de Registro Civil e Notas	Cornélio Lima Brito	Arapiraca	17/07/1961	13/03/1985	25/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 4.395,38	
21	00.208-9	Cartório de Notas e Anexos José Dória de Souza	Iran Siqueira de Queiroz	O D. Flores	16/01/1961	19/06/1985	16/11/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 58.910,31	CNJ: PP 0000384-41.2010.2.00.0000 arquivado em 28/04/2017. STF: MS 28963 transitou em julgado em 05/08/2014.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

22	00.337-6	Registro Civil das Pessoas Naturais	Ismênia Maria Dantas Cavalcante Lopes	São Miguel dos Campos	11/10/1888	02/10/1985	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 5.772,75	
23	00.285-7	Cartório do Registro Civil do Distrito de Vila São José	Ronaldy Vital Rios	Arapiraca	10/02/1961	19/10/1985	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 47.087,52	
24	00.391-3	Serviço Notarial e Registral do Único Ofício	José Ederaldo dos Santos	Feira Grande	21/08/1939	11/11/1985	14/06/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TJ/AL: Processo administrativo nº 2016/8442	R\$ 163.210,68	
25	00.319-4	Cartório do Único Ofício	Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira	Pilar	10/12/1854	12/12/1985	Decisão da CGJ declarando vacância Processo Adm. CGJAL nº 04567-5.2014.001	Provimento	-	R\$ 393.522,10	
26	00.241-0	Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas	Maria Eufrásia Ramos Aguiar	Quebrângulo	28/06/1877	07/03/1986	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 21.297,51	
27	00.264-2	Cartório do Registro Civil e Notas	Maria Vitória Oliveira Lins de Lima	Jundiá	26/04/1900	22/04/1986	28/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 6.844,73	
28	00.279-0	Cartório do Registro Civil	Ana Cleide Ramos de Oliveira	Maribondo	30/01/1961	08/05/1986	18/02/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 17.775,62	
29	00.371-5	Serviço de Registro Civil das P. Naturais e Notas	Manoel Marcos Carvalho Amorim	Ouro Branco	03/08/1959	08/07/1986	15/11/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 14.088,90	
30	00.329-3	Cartório Notarial e Registral do 1º Ofício	Maria de Fátima Lima Dantas	Água Branca	06/07/1878	30/11/1986	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 48.040,03	
31	00.231-1	Cartório de Registro Civil	Antônio de Castro Lessa	Taquarana	12/06/1911	30/11/1986	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 25.729,04	
32	00.269-1	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais	Felipe Luiz Soares Alcantara	Maravilha	30/04/1929	05/12/1986	05/02/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 5.652,00	
33	00.265-9	Cartório do Registro Civil	José Tadeu Soares Oliveira	Belo Monte	10/01/1889	14/05/1987	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 8.647,19	
34	00.307-9	Cartório do Único Ofício	Cleovansostene s Donato da Fonseca	Porto Real do Colégio	31/01/1915	27/07/1987	28/11/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 81.176,21	STF: MS 31261 transitou em julgado em 03/12/2016.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

35	00.247-7	Cartório do 1º Ofício	Eliene Barbosa Fidelis de Amorim	Anadia	08/08/1938	07/10/1987	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TJAL: Processo nº 0031793-11.2009.8.02.0001	R\$ 59.002,43	
36	00.388-9	Serviço Notarial e Registral	Rosineide Cavalcante Sandes	São Brás	12/11/1952	20/01/1988	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 37.176,16	
37	00.376-4	Serviço de Registro Civil e Notas	Maria Madalena Viturino	Paulo Jacinto	28/11/1925	03/03/1988	10/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 16.744,71	
38	00.303-8	Cartório do Registro de Imóveis	Jeane Bezerra da Silva	Monteirópolis	15/12/1960	25/03/1988	08/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 9.210,26	
39	00.368-1	Cartório do Único Ofício	Eliane Andrade da Cruz	Barra de São Miguel	12/06/1905	21/06/1988	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 75.015,91	
40	00.238-6	Cartório do Registro Civil	Sueli Bomfim de Oliveira	O D. Flores	01/01/1950	01/07/1988	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 15.609,42	
41	00.271-7	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas	José Rubens Cavalcanti	São José da Tapera	06/12/1949	18/08/1988	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 46.523,52	
42	00.406-9	Único Ofício	Anaiza Malta Pereira	Coité do Noia	15/08/1989	15/08/1989	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 8.715,50	
43	00.356-6	Registro Civil de Pessoas Naturais	Cleonice Claudino de Oliveira	O D'agua Grande	14/09/1989	14/09/1989	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 4.471,50	
44	00.274-1	Cartório do Registro Civil	Eliúde Mira de Lima Gonçalves	Campestre	11/08/1960	20/12/1989	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 8.255,88	
45	00.188-3	Registro Civil e Notas	Janilza Soares de Melo Lima	Água Branca	11/10/1888	19/04/1990	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 32.491,78	
46	00.239-4	Cartório do Registro Civil e Notas	Manoel Cícero Ribeiro Sampaio	Limoeiro de Anadia	04/01/1889	21/06/1990	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026274-93.2015.4.01.3400	R\$ 7.384,46	
47	00.379-8	Serviço Notarial e Registral	Henry Sidney Amaral Araújo	Major Isidoro	10/01/1950	21/06/1990	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 141.594,44	
48	00.245-1	Cartório de Ofício de Notas	Guilherme Lins Maia	Jacuípe	22/05/1978	27/09/1990	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 92.217,64	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

49	00.286-5	Cartório do Registro Civil do Distrito de Canafistula do Cipriano	Ilva Silva Farias Batista	Girau do Ponciano	22/05/1991	22/05/1991	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 12.041,92	
50	00.339-2	Notas e Registro do Único Ofício	Maria de Fátima de Oliveira Costa	Taquarana	02/08/1991	02/08/1991	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 174.874,75	
51	00.282-4	Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais	Eva Cavalcante Lins	Mar Vermelho	18/05/1893	30/09/1991	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 4.365,00	
52	00.214-7	Cartório de Registro Civil	Paulo Robério Ferreira Silva Júnior	Olivença	01/10/1954	03/01/1992	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 18.186,65	
53	00.331-9	Cartório Registro Civil	Elza Machado de Andrade Silva	Pão de Açúcar	11/10/1888	17/01/1992	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 4.400,00	
54	00.357-4	Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de B.G	Vilma Lúcia do Nascimento	Maragogi	05/09/1924	08/06/1992	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 8.492,56	
55	00.370-7	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Maria de Jesus Vieira	Piranhas	06/11/1992	06/11/1992	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 21.750,00	
56	00.258-4	Cartório do Registro Civil	Maria José Costa Santos	Traipu	11/10/1888	24/12/1992	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 18.216,28	
57	00.223-8	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas	João Eudes Silva dos Santos	Teotônio Vilela	30/01/1993	30/01/1993	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 118.864,62	
58	00.257-6	Cartório do Registro Civil	Fernando Farias Vanderlei	Poço das Trincheiras	18/03/1993	18/03/1993	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026274-93.2015.4.01.3400	R\$ 13.714,32	
59	00.291-5	Cartório do Registro Civil e Notas de Porto da Rua	Linda Maria da Conceição Neta	São Miguel dos Milagres	25/04/1961	01/09/1993	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 7.348,21	
60	00.351-7	Registro Civil das Pessoas Naturais	Gildete Alves da Rocha Torres	Igaci	22/08/1905	31/05/1994	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 29.659,50	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

61	14.955-0	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito do Benedito Bentes	José Arnaldo Costa de Moraes	Maceió	23/06/1994	23/06/1994	28/07/2015 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 155.659,86	
62	00.184-2	2º Ofício de Notas e Protesto	José Geraldo Farias	Santana do Ipanema	02/08/1943	10/08/1994	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 97.376,47	
63	00.211-3	Cartório de Notas e Registros Gerais	Maria Jotania da Silva	Oliveira	11/08/1960	15/09/1994	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 24.313,41	
64	00.295-6	Cartório do Registro Civil e Notas das P. Naturais	Vera Lúcia Albuquerque de Lira	Matriz Camaragibe	14/08/1876	04/10/1994	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 40.702,65	
65	00.317-8	Cartório do Único Ofício	Waldomiro Oliveira Silva	Limoeiro de Anadia	13/03/1875	22/10/1994	18/03/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	STF: MS 31347/2012	R\$ 104.041,85	
66	00.316-0	Cartório do Único Ofício	Francisco Serafim de Melo	Piaçabuçu	30/06/1883	22/10/1994	09/05/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 59.185,50	
67	00.195-8	Alagoas Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis Títulos	Mauro Jorge Tenório Gomes	Capela	01/01/1921	22/10/1994	10/02/2015 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 190.858,05	STF: AO 33668 transitou em julgado em 17/08/2017.
68	00.384-8	Serviço Notarial e Registral do Único Ofício	Luiza Lyra	São José da Lage	02/04/1924	22/10/1994	06/03/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 48.694,01	STF: MS 31262 transitou em julgado em 05/12/2017 – baixado definitivamente em 05/12/2017.
69	00.252-7	Cartório do 2º Ofício	Maria Teresa da Rocha Evaristo Fonseca	Anadia	24/07/1929	22/10/1994	09/07/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 112.512,16	
70	00.249-3	Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Notas	Washington Luiz de Sousa Azevedo	Atalaia	10/06/1934	22/10/1994	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TJAL: Processo nº 0700694-78.2017.8.02.0040	R\$ 412.098,44	
71	00.409-3	Único Ofício Notarial e Registral	Olival Vieira Guimarães	Campo Alegre	23/12/1961	22/10/1994	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 120.918,49	
72	00.405-1	Tabelionato e Registral	Maria Vitória de Almeida Silva	Igaci	25/11/1969	22/10/1994	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 93.757,20	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

73	00.203-0	Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis	Epitácio Lins de Moura Neto	Murici	24/09/1973	22/10/1994	18/02/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 62.231,15	
74	00.382-2	Serviço Notarial e Registral	Lúcia Ferreira Santos	Flexeiras	06/07/1984	22/10/1994	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 43.485,88	
75	00.321-0	Cartório do Único Ofício	Elza Ferreira de Queiroz Tenório	Craíbas	09/09/1986	22/10/1994	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 108.194,26	
76	00.323-6	Cartório do Único Ofício	José Audálio Tenório Filho	Lagoa da Canoa	28/08/1989	22/10/1994	28/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 45.665,04	
77	00.324-4	Cartório do Único Ofício	Marilza Viana dos Santos	Messias	21/11/1994	21/11/1994	08/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 80.435,50	
78	00.275-8	Cartório do Registro Civil	Dione Neto do Nascimento Costa	Girau do Ponciano	22/07/1825	01/12/1994	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 34.924,50	
79	00.209-7	Cartório de Notas e do Registro Geral de Imóveis	Severina Monteiro de Araújo	Belém	15/12/1994	15/12/1994	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 47.215,02	
80	00.213-9	Cartório de Registro Civil	Rosineide Alves Benjoio	Cacimbinhas	02/03/1903	25/02/1995	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 22.942,85	
81	00.378-0	Serviço Notarial e Registral	Hildebrando Balbino de Melo	Batalha	20/02/1950	16/03/1995	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 231.268,95	
82	00.390-5	Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício	Adeildo Damasceno Santos	Delmiro Gouveia	15/02/1954	02/06/1995	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 111.730,05	STF: Ação Cível Originária nº 1680 transitou em julgado em 02/02/2015. Processo JFAL nº 0800586-59.2015.4.05.8000 transitou em julgado em 04/08/2015.
83	00.204-8	Cartório do 1º Ofício	Maria Mercês Viana Vilela Alcântara	Santana do Ipanema	05/11/1915	21/06/1995	08/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 266.416,44	
84	00.268-3	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais	Luciana Maia Gomes	Murici	11/10/1888	28/09/1995	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 45.730,09	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

85	00.398-8	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Silvio Cezar Britto Alexandre	O D. Casado	15/06/1950	27/10/1995	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026274-93.2015.4.01.3400	R\$ 25.462,65	
86	00.343-4	Quinto Serviço de Notas	Rafael de Oliveira Cerqueira	Maceió	30/04/1928	01/11/1995	04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 325.223,50	
87	00.296-4	Cartório do Registro Civil e Notas das Pessoas Naturais	Célia Mônica Lima de Araújo	São Luiz do Quitunde	20/01/1889	23/11/1995	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 28.214,14	
88	00.215-4	Cartório de Registro Civil	Ricardo Augusto Rocha Balbino	Major Isidoro	29/01/1900	23/11/1995	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026277-48.2015.4.01.3400	R\$ 4.058,50	
89	00.226-1	Cartório de Registro Civil	Ana Eleuza Souto Galvão Brito	Marechal Deodoro	11/10/1888	24/11/1995	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026274-93.2015.4.01.3400	R\$ 39.332,17	
90	00.375-6	Serviço do Registro Civil e Notas	Maria Aparecida Mota Cavalcante	Passo de Camaragibe	17/01/1889	24/11/1995	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 20.154,74	
91	00.272-5	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas	Ghutthenberg Bulhões Cavalcanti	Carneiros	10/07/1959	03/02/1996	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 30.451,05	
92	00.315-2	Cartório do Único Ofício	Keyla Jeny Barboza da Silva Paes	Dois Riachos	10/02/1961	03/02/1996	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 45.085,00	
93	00.387-1	Serviço Notarial e Registral	Maria das Dores Gouveia Ribeiro Lima	Marechal Deodoro	09/08/1866	28/06/1996	04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TJAL: Processo nº 0002066-33.2013.8.02.0044	R\$ 535.733,97	
94	00.190-9	3º Serviço Notarial	Sandra Maria Leite Teixeira do Nascimento	Palmeira dos Índios	19/03/1962	31/08/1996	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 54.322,66	
95	00.322-8	Cartório do Único Ofício	Maria Fábila Calaça da Silva	Japaratinga	15/01/1929	27/09/1996	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 14.208,63	
96	00.355-8	Registro Civil de Pessoas Naturais	Fabiana de Almeida Soares Teixeira	Junqueiro	07/01/1907	08/10/1996	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 33.293,44	
97	00.262-6	Cartório do Registro Civil	Maria Cícera Belo Moreira Silva	Flexeiras	01/05/1929	29/10/1996	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-	R\$ 10.013,00	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

									11.2015.4.01.3400		
98	00.280-8	Cartório do Registro Civil	Rosineide Alves Benjoi	Minador do Negrão	04/05/1950	29/10/1996	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 12.381,10	
99	00.276-6	Cartório do Registro Civil	José Raimundo Ferreira Filho	Igreja Nova	02/01/1889	01/03/1997	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 24.613,72	
100	00.283-2	Cartório do Registro Civil de Pessoas N de Utinga	Leonia Marques Pereira dos Santos	Rio Largo	01/12/1960	03/04/1997	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026274-93.2015.4.01.3400	R\$ 53.728,81	
101	00.311-1	Cartório do Único Ofício	Valmir Gomes de Freitas	Novo Lino	08/01/1981	23/04/1997	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 34.040,46	
102	00.186-7	2º Serviço Notarial e Registral	Maria da Guia Queiroz de Barros	Palmeira dos Índios	02/10/1871	13/06/1997	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 610.377,29	
103	00.183-4	2º Ofício Registros Notas e Títulos e Documentos	Célio Barboza Duarte	União dos Palmares	30/08/1929	27/07/1997	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 64.298,11	
104	14.884-1	Cartório do Registro Civil	Zulma dos Passos Feitosa Ribeiro	Santa Luzia do Norte	20/09/1925	31/07/1997	25/02/2016 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 7.660,08	
105	00.400-2	Cartório Dr. José Cavalcanti Manso	José Jurandy Torres de Albuquerque Júnior	Viçosa	18/06/1937	14/08/1997	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção		R\$ 218.110,90	
106	00.181-8	2º Serviço Notarial e Registral	Hildene de Melo Xavier	Pão de Açúcar	06/11/1936	06/10/1997	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 42.033,82	
107	00.373-1	Serviço de Registro Civil e Notas	Sirley do Nascimento Silva Bernadino	São Sebastião	26/04/1955	11/11/1997	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 33.548,44	
108	00.340-0	Notas e Registro do Único Ofício	José Aldo de Almeida Oliveira	Maribondo	09/08/1976	24/11/1997	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 173.506,91	STF: Ação Cível Originária nº 1680 transitou em julgado em 02/02/2015. JFAL: Processo nº 0800586-59.2015.4.05.8000 transitou em julgado

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

											04/08/2015.
109	00.259-2	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais	Ruth de Moura	Porto Calvo	05/12/1889	21/01/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 20.457,10	
110	00.374-9	Serviço de Registro Civil e Notas	Maria Helena da Silva	Palestina	30/04/1981	21/01/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 15.403,00	
111	00.233-7	Cartório de Registro Civil do Distrito de Tatuamunha	Angela Viveiros Mendes	Porto de Pedras	28/08/1876	05/03/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 11.184,73	
112	00.389-7	Serviço Notarial e Registral	Maria Salomé Gomes da Silva	Traipu	20/11/1903	24/03/1998	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 15.321,35	
113	00.349-1	Registro Civil das Pessoas Naturais	Claudine Jeane Feitosa Araújo	Delmiro Gouveia	07/02/1939	29/04/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 42.429,98	
114	00.305-3	Cartório do Serviço Registral e Notarial do 1 Distrito	Ary Rocha Santos	Craibas	26/09/1939	29/04/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 16.340,39	
115	00.244-4	Cartório de Registro Civil	Maria Aparecida Correia Matos	Major Isidoro	20/11/1949	29/04/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 1.914,90	
116	00.399-6	Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais	Ellen Thaise Godoy Amorim Dantas	Santana do Ipanema	24/04/1929	15/05/1998	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 66.156,59	
117	00.174-3	1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis	Djalma Accioly Lindosos Filho	Maragogi	08/01/1922	05/06/1998	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TJAL: Processo nº 0700186-69.2015.8.02.0019. Concluso para julgamento no STJ o Recurso Especial nº 0801944-38.2013.8.02.0900 (NUP) = REsp nº 1607041/AL	R\$ 267.923,35	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

118	00.394-7	Serviço Registral das Pessoas Naturais	Marta Correia de Almeida	Capela	30/04/1929	05/06/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 21.597,07	
119	00.314-5	Cartório do Único Ofício	Luiz Alberto Ribeiro de Souza	Cajueiro	22/06/1966	06/08/1998	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 10.756,71	
120	00.385-5	Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do 1º Distrito	Elaine Cristina Menezes	Porto de Pedras	11/10/1888	23/09/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 7.560,54	
121	00.372-3	Serviço de Registro Civil e Notas	Genalra Dias da Silva	São Miguel dos Milagres	18/08/1939	23/09/1998	26/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 12.714,02	
122	00.359-0	Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas	Cybelle Virginia de Lima Almeida	Coruripe	29/06/1876	14/10/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 31.868,44	
123	00.383-0	Serviço Notarial e Registral – Único Ofício	Patricia Souza Rodrigues de Barros Lima	Quebrângulo	06/04/1872	15/10/1998	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 115.471,70	
124	00.300-4	Cartório do Registro Civil e Notas de Canafistula	Ana Paula Rodrigues Luz	Palmeira dos Índios	27/12/1960	15/10/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 73.708,29	
125	00.304-6	Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Colônia Pindorama	Rosany Araújo do Nascimento Rocha	Coruripe	08/02/1962	15/10/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 27.906,97	
126	00.221-2	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais	Ednaldo Gomes Pereira	Piranhas	10/08/1889	24/10/1998	31/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 9.269,89	
127	00.353-3	Registro Civil e Notas	José Alvacir de Lima	Barra de Sto. Antônio	01/05/1929	24/10/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 20.715,00	
128	00.250-1	Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas e Protestos	Keegan Macedo Lins	Porto Calvo	11/08/1960	27/11/1998	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 48.319,32	
129	00.230-3	Cartório de Registro Civil de Pessoas	Maria de Oliveira da Silva	Atalaia	04/09/1906	18/12/1998	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026274-	R\$ 45.423,38	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

		Naturais, Nascimento, Casamento e Óbito							93.2015.4.01.3400		
130	00.297-2	Cartório de Registro Civil, Casamento e Óbito	Narciso Argolo Souza Junior	Anadia	11/10/1888	22/04/1999	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 25.571,90	
131	00.246-9	Cartório do 1º Ofício – Notaria e Registral	Rosângela Maria dos Santos	Porto Calvo	27/07/1809	16/01/2001	04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento		R\$ 230.325,98	
132	00.386-3	Serviço Notarial e Registral	Kleber Rêgo Loureiro	Colônia Leopoldina	07/08/1924	30/01/2001	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 76.117,42	
133	00.341-8	Ofício de Notas, Protesto Títulos e Documentos	Ligia Maria Acioly Lins	Atalaia	20/01/1920	27/07/2001	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 60.007,29	
134	00.193-3	Alagoas Cart. 2º Of. De Notas	Maria Sandra Cavalcanti Veras	Arapiraca	26/01/1956	26/08/2002	04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TJAL: Processo nº 0008100-79.2013.8.02.0058	R\$ 787.942,62	
135	00.345-9	Registrador Civil e Notário	Agnês Paula Cavalcante	São Brás	11/10/1888	24/01/2003	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 6.560,84	
136	00.325-1	Cartório do Único Ofício	Heloisa Maria de Sousa Leite	Piranhas	13/06/1955	13/02/2003	22/09/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 83.386,13	STF: Ação Cível Originária nº 1680 transitou em julgado em 02/02/2015. JFAL: Processo nº 0800586-59.2015.4.05.8000 transitou em julgado 04/08/2015.
137	00.348-3	Registro Civil das Pessoas Naturais	Luciano Araújo dos Santos	Dois Riachos	27/04/1954	03/06/2003	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 22.835,51	
138	00.217-0	Cartório de Registro Civil	Eunice Alves de Carvalho Lima	Tanque D'arca	11/01/1917	11/06/2003	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 1.190,00	
139	00.299-8	Cartório do Registro Civil e Notas	Hidalú Patrícia Barros de Almeida	Branquinha	14/11/1903	20/06/2003	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 16.273,15	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

140	00.270-9	Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais	David Ribeiro da Silva	Satuba	21/10/1973	22/08/2003	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 7.715,39	
141	00.229-5	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas	Kennedy Matta Pujals Moura	Viçosa	11/10/1888	16/12/2003	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 17.428,00	
142	00.361-6	Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas	Irisdelma da Silva Porfirio	Lagoa da Canoa	04/10/1907	09/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 26.155,12	
143	00.218-8	Cartório de Registro Civil	Antônio Figueiredo Barbosa Junior	Penedo	07/01/1889	18/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 62.067,28	
144	00.177-6	1º Tabelionato de Notas	Paulo José Leite Teixeira	Palmeira dos Índios	25/06/1928	29/01/2004	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 101.526,81	
145	00.232-9	Cartório do Registro Civil do 1º Distrito	Marco Aurélio Montenegro Pino	São José da Lage	15/01/1889	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 44.932,27	
146	00.243-6	Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Notas	Maria Nadja de Albuquerque de Andrade	Santana do Mundaú	25/04/1890	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 23.064,43	
147	00.301-2	Cartório do Registro Civil e Notas	Divanéa Pereira de Oliveira	Ibateguara	27/08/1890	30/01/2004	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 17.521,48	
148	00.366-5	Registro de Pessoas Naturais da Vila Limoeiro	Lisis Mendes Costa	Pão de Açúcar	18/01/1891	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 3.900,00	
149	00.332-7	Cartório do Registro Civil	Cleovansostene s Lins de Melo	Jacuípe	22/01/1909	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 10.713,79	
150	00.362-4	Registro Civil	Luciano Pinheiro Freire	Pindoba	09/08/1926	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 14.432,91	
151	00.292-3	Serviço de Registro Civil e Notas do 1º Distrito	Rosicléa Leandro Rodrigues Lira	Feira Grande	15/07/1937	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 25.744,17	
152	00.298-0	Cartório do Registro Civil e Notas	Sebastião Monteiro da Costa Júnior	Belém	17/07/1937	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-	R\$ 12.430,43	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

									11.2015.4.01.3400		
153	00.365-7	Registro Civil do Distrito de Munguba	Maria Neide Oliveira Vieira Silva	União dos Palmares	28/01/1939	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026275-78.2015.4.01.3400	R\$ 2.360,00	
154	00.267-5	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	Itanamara Maria Silva Nepomuceno	Senador Rui Palmeira	07/12/1960	30/01/2004	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provisionamento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 2.484,00	
155	00.306-1	Cartório do Serviço Registral e Notarial do 2º Distrito de Serra Grande	Neci Lopes da Silva	São José da Lage	31/03/1969	30/01/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provisionamento	-	R\$ 700,93	
156	00.191-7	4º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	Luiz Paes Fonseca de Machado	Maceió	11/08/1960	04/03/2004	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TJAL: Processo nº 0042720-02.2010.8.02.0001	R\$ 890.761,97	
157	00.350-9	Registro Civil das Pessoas Naturais	Ruth de Oliveira Souza	Estrela de Alagoas	15/12/1994	17/03/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provisionamento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 9.870,05	
158	00.395-4	Serviço Registral de Pessoas Naturais	Luciana Ribeiro dos Anjos Amorim	Palmeira dos Índios	18/09/1876	29/03/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provisionamento	-	R\$ 84.430,01	
159	00.393-9	Serviço Registral Civil e Notas	Lidijane Lemos Araújo	Cajueiro	09/10/1903	26/04/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026272-26.2015.4.01.3400	R\$ 26.000,32	
160	00.224-6	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Caldeirão de Cima	Marilurdes Correia de Mendonça	Palmeira dos Índios	27/09/1916	06/08/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provisionamento	-	R\$ 4.696,23	
161	00.289-9	Cartório do Registro Civil e Notas	Ângela Maria Vieira e Silva Maia	Campo Alegre	21/05/1908	03/09/2004	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provisionamento	JF-DF/TRF1: Processo nº 0026273-11.2015.4.01.3400	R\$ 33.044,11	
162	00.335-0	Igreja Nova Cartório Único Ofício	Sheyla Ferreira Rocha	Igreja Nova	27/11/1897	16/12/2004	04/08/2014 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 26.527,69	

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

163	00.234-5	Cartório de Registro Civil e Notas	Luiz Walter da Silva	Canapi**	06/01/2005	06/01/2005	31/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 6.925,23	
164	14.455-0	Registro Civil e Notas	Ana Maria Bispo dos Santos	Jequia da Praia**	06/01/2005	06/01/2005	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	TRF1: Processo nº 0034319-86.2015.4.01.3400	R\$ 7.808,00	
165	00.360-8	Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas	José Carlos de Araújo	Feliz Deserto**	06/01/2005	06/01/2005	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 17.538,00	
166	00.277-4	Cartório do Registro Civil	Paulo de Carvalho Costa	Inhapi**	06/01/2005	06/01/2005	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 22.983,07	
167	00.172-7	1ª Serventia Notarial e Registral	José Manoel da Silva	Pão de Açúcar	13/03/1868	01/02/2005	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 92.712,11	STF: Ação Cível Originária nº 1680 transitou em julgado em 02/02/2015. JFAL: Processo nº 0800586-59.2015.4.05.8000 transitou em julgado 04/08/2015
168	00.205-5	Cartório 2 Ofício de Notas	Luiz Cesar Soares Teixeira	Coruripe	19/08/1910	01/02/2005	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 32.600,20	
169	00.411-9	Único Serviço Notarial e Registral	Cid Aragão Wanderley	Poço das Trincheiras	18/07/1917	01/02/2005	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 7.123,87	
170	00.328-5	Cartório Luiz Souto Neto	Etiene Souza Gonzaga	Cacimbinhas	18/03/1964	01/02/2005	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 75.727,71	
171	00.312-9	Cartório do Único Ofício	Cleomathson Campos Tavares	São Sebastião	08/07/1966	01/02/2005	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 178.019,91	STF: Ação Cível Originária nº 1680 transitou em julgado em 02/02/2015. JFAL: Processo nº 0800586-59.2015.4.05.8000 transitou em julgado 04/08/2015. .
172	00.309-5	Cartório do Único Ofício	Jailton dos Anjos Oliveira	Tanque D'arca	06/07/1984	01/02/2005	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 36.600,58	
173	00.326-9	Cartório do Único Ofício	Bruno José Lins Santos	Porto de Pedras	05/09/1903	03/02/2005	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 228.138,11	TJAL: Processo nº 0044612-43.2010.8.02.0001 - julgado em 28/09/2017 -

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

												transitou em julgado 27/10/2017.
174	00.407-7	Único Ofício de Notas - Registro Geral de Imóveis e Hipoteca, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos	Joaquim Cassiano de Oliveira	Paulo Jacinto	11/08/1960	11/02/2005	21/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 40.268,95		
175	00.320-2	Cartório do Único Ofício	Ana Patrícia de Lima	Branquinha	07/02/1977	08/04/2005	28/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 29.185,92	TJAL: Processo nº 0713606-35.2014.8.02.0001 julgado em 10/04/2017 (DJe de 11/04/2017) – Baixa definitiva em 30/11/2017.	
176	00.408-5	Único Ofício de Registro de Imóveis e Notas	Eraldo Alves da Silva	Senador Rui Palmeira	01/08/1983	24/11/2006	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 12.226,00		
177	00.197-4	Alagoas Cartório de Imóveis H. Título e Notas	Vitor de Lima Sarmento	Matriz Camaragibe	01/12/1985	09/03/2007	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e 04/06/2013 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 170.000,00	TJAL: Processo nº 0042668-06-2010.8.02.0001 - julgado em 28/09/2017. - transitou em julgado 28/11/2017.	
178	00.310-3	Cartório do Único Ofício	Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva	Ibateguara	28/12/1961	17/05/2007	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 21.500,00		
179	00.180-0	2º Ofício de Notas e Protesto	Karina Thaís Rodrigues de Oliveira	Murici	01/06/1926	02/12/2007	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 11.298,03		
180	00.254-3	Cartório do 3º Tabelionato de Notas de Penedo	Romulo Abreu Figueiredo Barbosa	Penedo	11/03/1991	22/02/2008	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 72.105,67		
181	00.176-8	1º Serviço Notarial e Registral	Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros	Coruripe	12/11/1952	05/07/2008	26/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 93.676,50		
182	00.248-5	Cartório do 1º Ofício	Rosângela Sampaio Bezerra de Castro	Penedo	25/12/1865	15/08/2008	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 355.456,90		

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

183	00.240-2	Cartório de Registro Civil e Notas Maria Ferreira Neto	Jean David Ferreira Neri	Campo Grande	19/08/1961	17/12/2009	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	TRF1: Processo nº 0026272-26.2015.4.01.3400	R\$ 21.618,42	
184	00.344-2	Cartório do Único Ofício	José Eune dos Santos	São José da Tapera	12/03/1968	06/05/2010	12/07/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 90.981,04	
185	00.336-8	Junqueiro Cartório do Único Ofício	Guilherme do Nascimento Porto	Junqueiro	09/10/1908	25/05/2010	28/01/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 257.950,55	
186	00.330-1	Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos	Enoy Magalhães Bittencourt	Penedo	10/10/1921	06/06/2010	21/04/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 50.337,58	
187	00.228-7	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas	Joelma Campelo Santos do Nascimento	Paripueira	04/07/1965	18/06/2010	20/08/2010 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 26.237,70	
188	00.392-1	Serviço Notarial e Registral	Maria Telma Siqueira Silva	Ouro Branco	02/03/1989	14/09/2010	09/05/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 15.340,00	
189	00.185-9	2º Serviço Notarial e Protesto de Letras e Títulos	Jéssica Mayara Trajano de Almeida Bezerra	Capela	03/11/1960	07/10/2011	29/10/2011 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 6.340,85	
190	15.239-7	Cartório de Registro Civil	Rogério Araújo Quintino da Silva	Colônia Leopoldina	11/12/1957	01/03/2012	Morte do titular em 01/03/2012, conforme certidão de óbito.	Provimento	-	R\$ 17.685,93	
191	00.199-0	Alagoas Cartório do 2º Ofício de Notas	Márcia Denise de Araújo Protásio Lopes	Maceió	13/07/1948	31/05/2012	18/02/2012 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 272.562,90	
192	00.242-8	Cartório de Registro Civil	Tais Duarte Guimarães Costa	Joaquim Gomes	03/02/1892	04/10/2012	01/09/2015 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 8.614,87	
193	00.334-3	Cartório do Único Ofício	Hilton Loureiro Neto	Joaquim Gomes	02/06/1989	22/06/2014	06/10/2014 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 199.830,52	
194	00.207-1	Cartório de Imóveis Hipotecas Tit. Doc. E Notas	Ekstain José da Siva Barros	Passo de Camaragibe	05/02/1866	20/07/2015	04/08/2016 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 70.941,15	
195	00.255-0	Cartório do 4º Distrito de Floriano Peixoto	Edileia Cristina Barbosa da Silva	Maceió	08/06/1876	31/07/2015	07/10/2016 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Remoção	-	R\$ 20.175,24	Retificação da data da instalação para 08.06.1876, conforme decisão do Corregedor-

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

											Geral da Justiça de Alagoas datada de 05.09.2017.
196	00.227-9	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do 3º Distrito	Adriana Costa Moreira da Silva	Maceió	17/01/1905	18/09/2015	29/07/2016 Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Provimento	-	R\$ 133.074,24	
197	00.287-3	1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceio-AL	Washington Luiz Cassiano de Lima Barros	Maceió	20/05/1890	04/11/2016	Morte do titular em 04/11/2016, conforme certidão de óbito.	Provimento	-	R\$ 173.701,07	
198	00.354-1	Registro Civil de Pessoas Naturais de Entremontes	João Anderson Morais Araújo	Piranhas	01/02/1942	21/02/2017	Morte do titular em 21/02/2017, conforme certidão de óbito.	Remoção	-	R\$ 2.120,00	
199	00.202-2	Cartório do Registro Civil e Notas	Islane Cristine Santos Pereira	Piaçabuçu	11/10/1888	12/09/2017	12/09/2017 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJ/AL)	Provimento	-	R\$ 11.674,80	Ato nº 349, de 12.09.2017, da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 5.25, ALÍNEA “C”).

Nome Completo			
RG		CPF	
Critério de Ingresso			
Número de inscrição			

Solicito isenção de Taxa de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, de acordo com os parâmetros das Leis Estadual nº 6.873/2007 e nº 7.858/2016 e alterações e do Decreto Estadual nº 3.972/2008, regido pelo Edital nº 01/2014, de 14 de abril de 2014. Para isso, encaminho a documentação sinalizada abaixo:

CONDIÇÃO 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR QUE GANHA ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, DESEMPREGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE.

1. TRABALHADOR QUE GANHA ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS

- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; **OU**
- cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; **OU**
- certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.

2. DESEMPREGADO

- cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; **OU**
- cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; **OU**
- cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

3. CARENTE

- cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco e dependência econômica do candidato com o titular do documento; **E**
- declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do Edital.

4. DOADOR VOLUNTÁRIO

- cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital.

CONDIÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO ANO DE 2018.

- Declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no ano de 2018, conforme modelo apresentado no Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 5.28, ALÍNEA “B”)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, declaro que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo as Leis Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, e alterações e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco e dependência econômica do candidato com o titular do documento. Ver subitem 5.28 do Edital.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE 03 VEZES NO ANO DE 2018
(SUBITEM 5.30)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, declaro que não usufrui o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três) vezes no ano de 2018.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Ambos os Critérios de Ingresso (Provimento e Remoção) para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Leis Estaduais nº 6.873/2007 e nº 7.858/2016 e alterações e Decreto Estadual nº 3.972/2008. Ver subitens 5.24 e 5.25 do Edital.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA E TÉCNICA

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da segunda republicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.

REGISTROS PÚBLICOS

1. Serviços notariais e de registros. Natureza e espécie. 2. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973 e suas alterações). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade. 5. Lei Federal nº 8.935/1994. 6. Lei Federal nº 10.169/2000. 7. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 8. Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. 9. Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – Decreto Lei 5.452/43 - CLT. 10. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11. Assinatura e certificação digital. 12. Títulos e certidões em meio digital. 13. Deontologia. Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça e o Juiz Corregedor Permanente. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 14. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. 15. Registro Civil das Pessoas Naturais. Disposições Gerais. Escrituração e Ordem do Serviço. Penalidades. Nascimento. Nome. Registro Fora do Prazo conforme a Lei Federal nº 11.790/2008. Competência. Habilitação para Casamento e Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Conversão da União Estável em Casamento. Registro civil e as escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Emancipação, Interdição, Ausência e Morte presumida. Curatela e Tutela. Adoção. Investigação de paternidade e Negatória de paternidade. Substituição e destituição do poder familiar e Guarda. Averbações. Anotações. Retificações, Restaurações e Suprimentos. Traslados de assentos lavrados no exterior. Opção de nacionalidade. Papel de segurança. Gratuidade no serviço de registro civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos. Legislação de registro civil: Lei Federal nº 6.015/73. Lei Federal nº 6.845/1980. Lei nº 13.445/017. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 8.560/1992. E Lei Federal nº 8.935/1994. 16. Tabelionato De Notas. Atribuições. Atos notariais em geral e em espécie. Documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Responsabilidade. Lavratura dos atos notariais. Escritura pública. Requisitos. Testamentos. Ata Notarial. Procuração. Formalização de negócios jurídicos: Doações, Cessão. Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas. Reconhecimento de Filhos. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Autenticação de cópias. Reconhecimento de Firmas. Autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Disposições relativas à partilha de bens. Central de escrituras e procurações. Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários. Documentos estrangeiros conforme a Lei Federal nº 13.445/017. Lei Federal nº 7.433/1985 (e alterações) e Decreto nº 93.240/1986. Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 10.406/2002. Lei Federal nº 13.105/2015 (Disposições sobre inventário e partilha) Lei Federal nº 11.444/2007. Lei Federal nº 13.484/2017. 17. Tabelionato de Protesto de Títulos: Competência e atribuições. Ordem dos serviços. Distribuição. Apresentação e protocolização. Prazo. Intimação. Desistência e Sustação do Protesto. Pagamento. Registro do Protesto. Averbações e Cancelamento. Certidões e Informações do Protesto. Livros e Arquivos. Emolumentos. Responsabilidade. Documentos eletrônicos na Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 9.492/1997. 18. Registro de Imóveis. Atribuições e Competência. Princípios Informativos. Escrituração. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Averbações. Prenotação. Anotações. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificação. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Registro. Retificações e Georreferenciamento. Averbação e Cancelamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro da Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso. Sistema de Financiamento Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé-Pública, Prioridade, Instância. Remição do Imóvel Hipotecado na legislação específica: Lei Federal nº 6.015/1973. Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). Lei Federal nº 8.935/1994. Lei Federal nº 9.514/1997. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934). Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações. Lei Federal nº 10.169/2000. Lei Federal nº 4.591/1964 (Incorporação Imobiliária). Lei Federal nº 5.709/71 (aquisição de imóveis rurais por estrangeiros). Decreto-Lei nº 167/1967 (Cédula de Crédito Rural). Decreto-lei nº 413/1969 (Cédula de Crédito Industrial). Lei Federal nº 6.840/1980 (Cédula de Crédito Comercial). Lei Federal nº 6.313/1975 (Cédula de Crédito à Exportação). Lei Federal nº 8.929/1994 (Cédula de Produto Rural). Lei Federal nº 10.931/2004 e alterações (Cédula de Crédito Bancário). Decreto-Lei nº 58/1937 (Parcelamento do Solo Rural). Decreto-Lei nº 25/1937 (Tombamento). 19. Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos conforme a Lei Federal nº 6.015/1973 e Lei Federal nº 8.935/1994. Escrituração. Registro de associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas e sociedades. Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Registro de Títulos e Documentos: Atribuições, Escrituração, Transcrição e Averbação, Ordem do Serviço, Notificações, Cancelamento. Princípios Informativos.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos. 2. Poder constituinte. 3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. 4. O princípio da moralidade na Constituição do Brasil. 5. Princípios fundamentais da República brasileira. 6. Dos Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade. 7. Da Organização do Estado. 8. Da Administração Pública. 9. Da Organização dos Poderes. 10. Ordem econômica e financeira. 11. Ordem social. 12. Proteção ao Meio Ambiente. 13. Família, Criança, Adolescente e Idoso. 14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. 15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial). Artigo 236 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.935/94. 16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro. 17. História das Constituições Brasileiras. 18. Súmulas Vinculantes: Lei Federal nº 11.417/2006. 19. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceitos, princípios e poderes da Administração. 2. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação, delegação. 3. Regime constitucional dos serviços notariais e de registro (Lei Federal nº 8.935/94). 4. Agentes públicos. Regime dos servidores públicos. Empregados públicos. 5. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios e convalidação. Hipóteses de extinção. 6. Contratos administrativos. 7. Bens públicos. Desafetação. 8. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegatário de serviço público. 9. Intervenção do Estado na propriedade. 10. Controle da Administração Pública: controles administrativo, legislativo e judicial. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular. 11. Proteção e defesa do usuário de serviços público. 12. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura e na Corregedoria Geral da Justiça. 13. Legislação do Estado de Alagoas: Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.564/05 e suas alterações), Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Alagoas, Lei Estadual nº 6.921/08, Lei Estadual nº 6.797/07 e suas alterações.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. Conceito. Fontes. Interpretação. 2. Sistema Tributário Nacional. 3. Tributo. Conceito. Espécies. Fato gerador, obrigação tributária e crédito tributário. 4. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar. 5. Imunidade. Não incidência. Alíquota zero. Isenção. Crédito presumido. 6. Benefícios fiscais. Renúncia de receita. 7. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 8. Tributos federais. 9. Tributos estaduais. Legislação tributária do Estado de Alagoas. 10. Tributos municipais. 11. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). 12. Contribuições sociais. 13. Aspectos tributários da atividade notarial. 14. Responsabilidade tributária. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 15. Administração fiscal. Garantias e privilégios do crédito tributário. 16. Simples Nacional. 17. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e Capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. 3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações, sociedades e organizações religiosas. Desconsideração da personalidade jurídica. Administração e apresentação das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família. 5. Dos fatos jurídicos. Da situação jurídica. Dos planos da existência, da validade e da eficácia dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos: modalidades, forma, anulabilidades e nulidades. Da interpretação dos atos jurídicos. Da inexistência, da invalidade e da ineficácia dos atos jurídicos. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos jurídicos ilícitos. 6. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova dos fatos jurídicos. 7. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo. 8. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos direitos reais. Da propriedade em geral. Da posse e da propriedade das terras ocupadas tradicionalmente pelas populações indígenas. Da posse e da propriedade das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Da aquisição da propriedade sobre bens imóveis e sobre bens móveis. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito de propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador do imóvel. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação, Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. 9. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Dos deveres gerais de conduta nas relações obrigacionais. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Preceito cominatório. Cláusula penal e arras. Transmissão das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, risco, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil dos notários e registradores. Capacidade delitual. 10. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contratos. Das condições gerais dos contratos. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Contratos coligados. Redes contratuais. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, e do depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Do leasing. Do contrato de multipropriedade ou "time sharing". Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais. 11. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Dos deveres do oficial do registro civil quanto ao esclarecimento dos nubentes. Da celebração do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade do casamento: anulabilidade e nulidade. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Da separação de fato. Da separação judicial. Do divórcio. Da separação e do divórcio extrajudicial. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da averiguação oficiosa de paternidade. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da alteração do regime de bens. Da união estável. A escritura declaratória de união estável. Da conversão da união estável em casamento. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. 12. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Legitimação para suceder. Da herança e sua administração. Da vocação hereditária. Da exclusão da sucessão por indignidade e por deserdação. Da herança jacente. Da sucessão legítima. Da sucessão dos cônjuges. Da sucessão dos conviventes na união estável. Da ordem da vocação hereditária. Dos herdeiros necessários. Do direito de representação. Da sucessão testamentária. Da capacidade de testar. Da validade e da eficácia do testamento. Das formas ordinárias do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação do testamento. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da escritura pública de inventário e de partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo. 2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades. 3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. 4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores. 5. Da intervenção de terceiros. 6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades. 7. Da tutela provisória. 8. Processo: formação, suspensão e extinção. 9. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia). 10. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial. 11. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa Julgada. 12. Liquidação e cumprimento de sentença. Impugnação. 13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens. 14. Processo de execução: título executivo, penhora embargos de devedor e embargo de terceiro. Bens de Família (Lei nº 8.009/90). 15. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas. 16. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes. 17. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. 18. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH). 19. Lei de Locações. 20. Execução Fiscal. 21. Arbitragem. 22. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO PENAL

1. Fontes do direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. 2. Aplicação da lei penal: Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. 3. Crime: Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Agravamento pelo resultado. Concurso de crimes. Erro sobre elementos do tipo. Discriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade: Teorias, elementos e causas de exclusão. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura) Lei nº 9.034/1995 e alterações (crime organizado). Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente) Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito) 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Penas. Espécies de penas. Cominação das penas. Aplicação da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7. Medidas de segurança. Execução das medidas de segurança. 8. Ação penal. 9. Punibilidade e causas de extinção. 10. Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas) e alterações. 11. Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 12. Lei nº 10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento). 13. Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 14. Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 15. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal 19. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Fontes do direito processual penal. Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3. Inquérito policial. 4. Processo, procedimento e relação jurídica processual. Elementos identificadores da relação processual. Formas do procedimento. Princípios gerais e informadores do processo. Pretensão punitiva. Tipos de processo penal. Jurisdição. 5. Ação penal. 6. Ação civil. 7. Competência. 8. Questões e processos incidentes. 9. Prova. Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 10. Juiz, ministério público, acusado e defensor. Assistentes e auxiliares da justiça. Atos de terceiros. 11. Prisão e liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 12. Citações e intimações. 13. Sentença e coisa julgada. 14. Processos em espécie. Processo comum. Processos especiais. Lei nº 8.038/1990 (normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal). 15. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais criminais). 16. Prazos. Características, princípios e contagem. 17. Nulidades. 18. Recursos em geral. 19. Habeas corpus e seu processo. 20. Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 21. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

DIREITO COMERCIAL/EMPRESARIAL

1. Empresário. Autorização para o exercício da atividade empresarial. 2. Atividade empresarial. 3. Contratos empresariais e contratos bancários. 4. Hipoteca e penhor mercantil. 5. Sociedades empresárias. Alterações societárias. Fusão, cisão e incorporações. 6. Empresário, empresa e estabelecimento no Código Civil vigente. Efeitos da alienação do estabelecimento empresarial. Tutela jurídica do fundo de comércio. Ponto comercial. 7. Registro público de empresas. 8. Organização do Registro do Comércio. 9. A disciplina das sociedades no Código Civil vigente. 10. Da sociedade limitada: características, funções, constituição, administração, organização e extinção. 11. Da empresa individual da responsabilidade limitada: características, funções, constituição, administração, organização e extinção. 12. Das sociedades cooperativas: características, funções, constituição, administração, organização e extinção. 13. Sociedades por ações: características, funções e órgão e valores mobiliários. 14. As operações societárias: transformações, incorporação, fusão e cisão. 15. Contratos empresariais. 16. Contratos bancários. 17. Títulos de crédito. Do protesto de títulos e seus efeitos. 18. Falência, Recuperação de Empresas e Liquidação Extrajudicial. 19. Escrituração empresarial.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Sociedade brasileira: panorama da política e da economia nacional; cultura: artes, música, literatura; jornais, revistas e televisão. 2. O desenvolvimento urbano brasileiro. 3. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. 4. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. 5. Cultura internacional. 6. Panorama da política e da economia internacional contemporânea.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO VI

PROVA ORAL
DISCIPLINAS E PONTOS A SEREM ABORDADOS

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da segunda republicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.

REGISTROS PÚBLICOS

PONTO Nº 01:

1. Serviços notariais e de registros. Natureza e espécie. 2. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.

PONTO Nº 02:

5. Lei Federal nº 8.935/1994. 6. Lei Federal nº 10.169/2000. 7. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 8. Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais. 9. Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – CLT. 10. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11. Assinatura e certificação digital. 12. Títulos e certidões em meio digital. 13. Deontologia. Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça e o Juiz Corregedor Permanente. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. 14. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

PONTO Nº 03:

15. Registro Civil das Pessoas Naturais. Disposições Gerais. Escrituração e Ordem do Serviço. Penalidades. Nascimento. Nome. Registro Fora do Prazo conforme a Lei Federal nº 11.790/2008. Competência. Habilitação para Casamento e Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Conversão da União Estável em Casamento. Registro civil e as escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Emancipação. Interdição. Ausência e Morte presumida. Curatela e Tutela. Adoção. Investigação de paternidade e Negatória de paternidade. Substituição e destituição do poder familiar e Guarda. Averbacões. Anotações. Retificações, Restaurações e Suprimentos. Traslados de assentos lavrados no exterior. Opção de nacionalidade. Papel de segurança. Gratuidade no serviço de registro civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos. Legislação de registro civil: Lei Federal nº 6.015/73. Lei Federal nº 6.845/1980. Lei Nº 13.445/017. Lei Federal nº 8.069/1990. Lei Federal nº 8.560/1992. E Lei Federal nº 8.935/1994. 16. Tabelionato De Notas. Atribuições. Atos notariais em geral e em espécie. Documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Responsabilidade. Lavratura dos atos notariais. Escritura pública. Requisitos. Testamentos. Ata Notarial. Procuração. Formalização de negócios jurídicos: Doações, Cessões. Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas. Reconhecimento de Filhos. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. Autenticação de cópias. Reconhecimento de Firmas. Autenticação de documentos. Selo de Autenticidade. Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Disposições relativas à partilha de bens. Central de escrituras e procurações. Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários. Documentos estrangeiros conforme a Lei Federal Nº 13.445/017. Lei Federal nº 7.433/1985 (e alterações) e Decreto nº 93.240/1986. Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 10.406/2002. Lei Federal nº 13.105/2015 (Disposições sobre inventário e partilha) Lei Federal nº 11.441/2007. Lei Federal nº 13.484/2017.

PONTO Nº 04:

17. Tabelionato de Protesto de Títulos: Competência e atribuições. Ordem dos serviços. Distribuição. Apresentação e protocolização. Prazo. Intimação. Desistência e Sustação do Protesto. Pagamento. Registro do Protesto. Averbacões e Cancelamento. Certidões e Informações do Protesto. Livros e Arquivos. Emolumentos. Responsabilidade. Documentos eletrônicos. Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 9.492/1997. 18. Registro de Imóveis. Atribuições e Competência. Princípios Informativos. Escrituração. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Averbacões. Prenotação. Anotações. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificação. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Registro. Retificações e Georreferenciamento. Averbacão e Cancelamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro da Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso. Sistema de Financiamento Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e Produto Rural. Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé-Pública, Prioridade, Instância. Remição do Imóvel Hipotecado. Lei Federal nº 6.015/1973. Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). Lei Federal nº 8.935/1994. Lei Federal nº 9.514/1997. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934). Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações. Lei Federal nº 10.169/2000. Lei Federal nº 4.591/1964 (Incorporação Imobiliária). Lei Federal nº 5.709/71 (aquisição de imóveis rurais por estrangeiros). Decreto-Lei nº 167/1967 (Cédula de Crédito Rural). Decreto-lei nº 413/1969 (Cédula de Crédito Industrial). Lei nº 6.840/1980 (Cédula de Crédito Comercial). Lei Federal nº 6.313/1975 (Cédula de Crédito à Exportação). Lei Federal nº 8.929/1994 (Cédula de Produto Rural). Lei Federal nº 10.931/2004 (Cédula de Crédito Bancário). Decreto-Lei nº 58/1937 (Parcelamento do Solo Rural). Decreto-Lei nº 25/1937 (Tombamento).

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

PONTO Nº 05:

19. Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos conforme a Lei Federal nº 6.015/1973 e Lei Federal nº 8.935/1994. Escrituração. Registro de associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas e sociedades. Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Registro de Títulos e Documentos: Atribuições, Escrituração, Transcrição e Averbação, Ordem do Serviço, Notificações, Cancelamento. Princípios Informativos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

PONTO Nº 01:

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos. **2.** Poder constituinte. **3.** Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.

PONTO Nº 02:

4. O princípio da moralidade na Constituição do Brasil. **5.** Princípios fundamentais da República brasileira. **6.** Dos Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.

PONTO Nº 03:

7. Da Organização do Estado. **8.** Da Administração Pública. **9.** Da Organização dos Poderes.

PONTO Nº 04:

10. Ordem econômica e financeira. **11.** Ordem social. **12.** Proteção ao Meio Ambiente. **13.** Família, Criança, Adolescente e Idoso.

PONTO Nº 05:

14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. **15.** Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial). Artigo 236 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.935/94. **16.** A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro. **17.** História das Constituições Brasileiras. **18.** Súmulas Vinculantes: Lei Federal nº 11.417/2006. **19.** Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO ADMINISTRATIVO

PONTO Nº 01

1. Administração Pública: conceitos, princípios e poderes da Administração. **2.** Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação, delegação. **3.** Regime constitucional dos serviços notariais e de registro (Lei Federal nº 8.935/94).

PONTO Nº 02

4. Agentes públicos. Regime dos servidores públicos. Empregados públicos. **5.** Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios e convalidação. Hipóteses de extinção. **6.** Contratos administrativos.

PONTO Nº 03

7. Bens públicos. Desafetação. **8.** Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegatário de serviço público. **9.** Intervenção do Estado na propriedade.

PONTO Nº 04

10. Controle da Administração Pública: controles administrativo, legislativo e judicial. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular. **11.** Proteção e defesa do usuário de serviços público.

PONTO Nº 05

12. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura e na Corregedoria Geral da Justiça. **13.** Legislação do Estado de Alagoas: Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.564/05 e suas alterações), Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Alagoas, Lei Estadual nº 6.921/08, Lei Estadual nº 6.797/07 e suas alterações.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

DIREITO CIVIL

PONTO Nº 01:

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e Capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. 3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações, sociedades e organizações religiosas. Desconsideração da personalidade jurídica. Administração e apresentação das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.

PONTO Nº 02:

5. Dos fatos jurídicos. Da situação jurídica. Dos planos da existência, da validade e da eficácia dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos: modalidades, forma, anulabilidades e nulidades. Da interpretação dos atos jurídicos. Da inexistência, da invalidade e da ineficácia dos atos jurídicos. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos jurídicos ilícitos. 6. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova dos fatos jurídicos. 7. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo. 8. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos direitos reais. Da propriedade em geral. Da posse e da propriedade das terras ocupadas tradicionalmente pelas populações indígenas. Da posse e da propriedade das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Da aquisição da propriedade sobre bens imóveis e sobre bens móveis. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito de propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador do imóvel. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação, Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

PONTO Nº 03:

9. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Dos deveres gerais de conduta nas relações obrigacionais. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Preceito cominatório. Cláusula penal e arras. Transmissão das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, risco, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil dos notários e registradores. Capacidade delitual. 10. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contratos. Das condições gerais dos contratos. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Contratos coligados. Redes contratuais. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, e do depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Do leasing. Do contrato de multipropriedade ou "time sharing". Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

PONTO Nº 04:

11. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Dos deveres do oficial do registro civil quanto ao esclarecimento dos nubentes. Da celebração do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade do casamento: anulabilidade e nulidade. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Da separação de fato. Da separação judicial. Do divórcio. Da separação e do divórcio extrajudicial. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da averiguação oficiosa de paternidade. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da alteração do regime de bens. Da união estável. A escritura declaratória de união estável. Da conversão da união estável em casamento. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.

PONTO Nº 05:

12. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Legitimação para suceder. Da herança e sua administração. Da vocação hereditária. Da exclusão da sucessão por indignidade e por deserdação. Da herança jacente. Da sucessão legítima. Da sucessão dos cônjuges. Da sucessão dos conviventes na união estável. Da ordem da vocação hereditária. Dos herdeiros necessários. Do direito de representação. Da sucessão testamentária. Da capacidade de testar. Da validade e da eficácia do testamento. Das formas ordinárias do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação do testamento. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da escritura pública de inventário e de partilha.

Edital Retificador nº 1/2018, de 30 de janeiro de 2018.

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação de Edital	31/01/2018
Inscrições	31/01 a 11/03/2018
Pagamento da taxa de inscrição	31/01 a 12/03/2018
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	31/01 a 09/02/2018
Entrega de documentação para requerimento de isenção de taxa de inscrição	19 a 23/02/2018
Entrega de documentação de solicitação de devolução de taxa de inscrição	31/01 a 09/02/2018
Resultado preliminar das solicitações de isenção	02/03/2018
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	03 e 04/03/2018
Resultado Final das solicitações de isenção	08/03/2018
Prazo de entrega de requerimento para condição especial para realizar provas	31/01 a 12/03/2018
Divulgação da relação preliminar de requerimentos para condição especial para realizar provas	28/03/2018
Prazo para recurso contra a relação preliminar de requerimentos indeferidos para condição especial para realizar provas	02 a 04/04/2018
Divulgação da relação final de requerimentos para condição especial para realizar provas	17/04/2018
Sorteio das serventias reservadas às pessoas com deficiência	17/04/2018
Disponibilização de cartão de inscrição	02/05/2018
Aplicação da Prova Objetiva	06/05/2018
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	11/05/2018
Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14 a 18/05/2018
Resultado da Prova Objetiva, Divulgação do Gabarito Final e Divulgação do Edital de Convocação para a Prova Discursiva e Técnica	29/05/2018
Aplicação da Prova Discursiva e Técnica	03/06/2018
Resultado Preliminar da Prova Discursiva e Técnica	03/07/2018
Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva e Técnica	04, 05, 06, 09 e 10/07/2018
Resultado Final da Prova Discursiva e Técnica e Divulgação do Edital de Convocação para a Prova Oral	19/07/2018
Realização da Prova Oral	23 a 27/07/2018
Audiência Pública para Cálculo das Notas da Prova Oral	30/07/2018
Resultado Preliminar da Prova Oral	03/08/2018
Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Oral	06 a 10/08/2018
Resultado Final da Prova Oral e Divulgação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos	20/08/2018
Período de Entrega da Documentação para a Prova de Títulos	23 e 24/08/2018
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/09/2018
Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	17 a 21/09/2018
Resultado Final da Prova de Títulos	26/09/2018
Divulgação do Relatório com as Médias Finais dos Candidatos	28/09/2018